

**CONCURSO PÚBLICO**  
**16 VAGAS**

Veja o Edital completo nas páginas 4, 5 e 6.

# JORNAL REGIONAL SEMANAL

NOVA ESPERANÇA  
Fundado em 03/04/60 - Ano 54..... Nº 2672  
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177  
Telefone 91111871

COLORADO  
Fundado em 25/12/76 - Ano 38..... Nº 1759  
Rua Dep. Branco Mendes nº 549 - Telefax -3323-2543

Nesta edição: 20 páginas

www.oregionaljornal.com.br

contato@oregionaljornal.com.br

Nova Esperança-Paraná

DIRETOR: EDEMAR DEL GROSSI

DOMINGO - 09/02/2014

## APAE de São Jorge do Ivaí inaugura sede própria

Na tarde desta sexta-feira, dia 7, em São Jorge do Ivaí a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inaugurou sua sede própria. Após pronunciamento das autoridades, o Pároco local, Pe. Odacilio Felix de Oliveira realizou a bênção das dependências, seguindo-se a visita interna. A motivação desta grande obra, ocorreu pela existência expressiva de necessidades especiais dentro da sociedade local, estimulando um grupo de líderes comunitários a constituir uma organização capaz de suprir tais necessidades, foi quando a APAE de São Jorge do Ivaí surgiu em 22 de agosto de 1997 com o objetivo de oferecer melhor atendimento às pessoas com deficiências que já eram atendidas por Programa Municipal. Até o momento, a entidade exerceu suas atividades em sede provisória. Sua manutenção se dá com recursos provenientes de sócios



mantenedores espontâneos, de parceria com a Administração Municipal, doações de colaboradores e inúmeras promoções beneficentes.

Para a construção do novo prédio, a instituição recebeu recursos financeiros de emenda do Deputado Federal Assis do Couto, do então senador, atual Vice-Governador

Flávio Arns e da Prefeitura Municipal.

Seu primeiro presidente foi Claudio Alves, na seqüência Aparecida Crivelaro, Osvaldo Ferrarini e atualmente Ricardo Bizetti. O novo prédio está localizado no Conjunto Habitacional Kioshi Kumassaka, à rua Pioneiro João Sossai Sobri-

nho, nº 80. A unidade que é mantenedora da Escola de Educação Especial Dr. Raul Martins atende a 33 usuários e o novo imóvel conta com sala ampla de Fisioterapia, sala de Psicopedagogia, além de sala de Psicologia, sala de Fonoaudiologia, refeitório e sanitários adequados. Veja mais na página 9.

**Falar do Dr. Raul Martins é falar da história de São Jorge do Ivaí, cidade que escolheu para ser o cenário de sua vida, berço de seus filhos e, finalmente, o repouso de seu corpo, quando encheu de saudade o povo por quem e para quem sempre viveu. Nascido em Santa Cruz do Sul, (RS), onde fez seus estudos primários, no colégio Mauá, cedo se transferiu para Porto Alegre (RS) para cursar o ginásio, o secundário e línguas estrangeiras no Colégio Nossa Senhora do Rosário. Médico por vocação formou-se em 1951 pela faculdade de Medicina da Universidade do Paraná, na cidade de Curitiba. Embora filho de família abastada, preferiu exercer sua profissão longe do conforto de uma capital, pois acreditava que era os mais humildes que poderiam proporcionar a possibilidade de pôr em prática a medicina tal como é concebida, ou seja, um sacerdócio.**



Dr. Raul Martins

**Foi o primeiro médico de São Jorge do Ivaí, onde como clínico geral e cirurgião geral, trabalhou durante quarentena anos e meio, tendo instalado, em 1951, o seu primeiro consultório na Avenida Andirá, esquina com a Praça Santa Cruz. No ano de 1952, construiu o Hospital e Maternidade São Jorge, e lá trabalhou até 1969, quando, devido ao fato de a edificação apresentar problemas físicos na sua estrutura, essa casa de saúde foi desativada. Em seguida, montou um clínica, que recebeu seu nome, Dr. Raul Martins, onde exerceu sua profissão durante o tempo em que era construída a Fundação Hospitalar do Trabalhadores Rurais de São Jorge do Ivaí, da qual foi médico clínico desde 1970.**

**Como amava a cidade que tão generosamente o acolheu, preocupava-se com todos os aspectos que poderiam fazer dela uma cidade agradável e acolhedora, assim construiu o São Jorge Country Club com recursos próprios e criou o Rotary Club. Por tudo o que fez por São Jorge do Ivaí, recebeu diversas homenagens, entre elas o título de Cidadão Honorário, em 7 de dezembro de 1990, concedido pela Prefeitura Municipal, por ocasião do aniversário da cidade. A Praça Santa Cruz foi batizada com esse nome numa homenagem prestada por seus vereadores em 1968 em alusão a sua terra natal que deixou para servir ao povo de São Jorge do Ivaí.**

**O Dr. Raul Martins, de tão saudosa memória teve seu último dia em 3 de julho de 1992, mas a generosidade dos cidadãos de São Jorge do Ivaí não permite que ele seja esquecido e portanto continua sendo agraciado com homenagens póstumas entre elas o novo nome de Paço municipal, que passou a ser denominado Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 1992, uma placa na missa alusiva aos 40 anos da paróquia de São Jorge e por fim o título de Patrono da APAE, pela qual ele tanto lutou.**

## Câmara de Paranapoema devolve R\$ 136.104,92 à Prefeitura

O Legislativo Municipal de Paranapoema, presidido por Manoel Paulino da Silva Neto e composto pelos demais vereadores: Almerindo Galvão Queiroz, Carlos Antônio dos Anjos, Davi José da Costa, Fernando Cabral, Gilberto José da Silva, José Augusto Soares, Lucas Batista de Oliveira, e Sérgio Ferreira de Oliveira, fez devolução de R\$ 136.104,92 no dia 31 de dezembro de 2013 ao Executivo Municipal.

Antes do término do ano de 2013 os vereadores se reuniram com a prefeita



Leurides Sampaio Ferreira Navarro e solicitaram que com a devolução desse dinheiro a prefeitura comprasse uma ambulância.

Após essa reunião, foi entregue à prefeita um

documento assinado por todos os vereadores reafirmando por escrito tal solicitação. A prefeitura está viabilizando a documentação referente a licitação para que o veículo seja adquirido o quanto antes

e a população possa ter um atendimento de qualidade cada vez melhor.

Com esse gesto de união e entendimento entre Prefeitura e Câmara quem ganha é a população.

## Nishimori entrega emenda federal a Nova Esperança



O deputado federal Luiz Nishimori fez a entrega de uma emenda de R\$ 150.000,00 a Nova

Esperança, para a aquisição de uma pá carregadeira.

O recurso já foi empenhado e o prefeito

Gerson Zanusso, juntamente ao vice-prefeito Fábio Yamamoto, o empresário Eduardo Pasquini

e comitiva do município receberam a emenda.

“Nova Esperança sempre foi uma cidade muito receptiva e que merece receber estes recursos. Esta emenda é uma colaboração para que o município tenha mais uma ferramenta para continuar crescendo e se desenvolvendo! Pretendo continuar contribuindo com a população, com o prefeito Gerson e toda a administração”, afirmou Nishimori.

## Confraternização da Valdar Móveis

Entre os dias 20 e 22 de janeiro, foi realizada a Convenção de vendas da VALDAR Móveis.

O Aguativa Resort foi o cenário escolhido, para comemorar os 25 anos de atuação no mercado, as 32 lojas e a parceria com mais de 300 colaboradores. Afinal,

esses são os principais motivos que trazem tanto orgulho a esta empresa familiar que surgiu com a iniciativa do casal Lúcia e Valter Dário e até hoje buscam melhorar cada vez mais o relacionamento com seus clientes.

Nesses dias, os participantes desfrutaram de mo-

mentos agradáveis e produtivos que incluíram palestras, apresentação de projetos e metas, dinâmicas motivacionais e finalizado com um alegre jantar temático onde foi lançada a campanha de incentivo que norteará todo o período e processo de vendas de 2014.



## PARANACITY Administração prevê recapeamento de mais 19 ruas para este mês



Na tarde do dia 29 de Janeiro, o prefeito em exercício Airtton Grande passou pelas obras em andamento no município. Airtton Grande qualificou a capacidade administrativa e política da prefeita Ednea Buchi Batista e do trabalho dos servidores públicos, “nada se faz, nada se cumpre se você não tiver profissionais competentes para resolver cada detalhe de cada departamento” disse Airtton.

Dando seqüência ao plano de desenvolvimento municipal, já no final de janeiro a Rua Santa Terezinha começou a ser recuperada. “esta é uma rua que há anos tem problemas de buracos” disse o vereador Felipe Bezerra de Souza, que junto ao poder executivo visa atender com urgência os locais que

estavam mais abandonados.

O recurso para recuperação da malha viária chega aos R\$ 350 mil, através do PAM Estadual que somados com mais R\$ 50 mil dos recursos próprios do município vão resolver o problema de 19 ruas da cidade gradativamente a partir desse mês.

Na região central do município e em alguns bairros já se pode perceber o trabalho da equipe do Secretário de Obras Marquinho, “a pavimentação e ocupação das

calçadas e avenidas públicas dizem muito mais a respeito de uma cidade do que imaginamos” disse. “Em relação aquela situação terrível de buracos que estava tendo em vários bairros e no centro, muitos já foram eliminados” disse o prefeito em exercício Airtton Grande.

A prefeita Ednea que voltou das férias no primeiro dia útil de fevereiro agradece o vice-prefeito pela atenção especial que deu as obras municipais e por agilizar as metas traçadas pelo governo municipal.





### Colorado Country Clube

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, todos os associados do Colorado Country Club com direito a voto, nos termos do art. 34, § 2º do Estatuto da Entidade, a comparecerem a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no próximo dia 17 de fevereiro de 2014, com início às 19:30 horas em primeira convocação e 20:30 horas, em segunda convocação, para deliberarem sobre as seguintes

#### ORDEM DO DIA

- 1) Deliberarem sobre a venda de um terreno de propriedade do clube, para investimento na associação e pagamento de dívida junto ao I.N.S.S., bem como, em caso de autorização, definir o valor do imóvel a ser alienado, nos termos dos artigos 38, letra "d" do Estatuto.

Colorado 05 de Fevereiro de 2014.

ALBERTO DANDOLINI  
PRESIDENTE DO C.C.C.

site: www.coloradocountryclub.com.br email: cccdecoradocountryclub@hotmail.com  
CNPJ 77.209.757/0001-14  
Rua Sergipe, 742 - Centro - Tel. (44) 3323-1137 - CEP 86690-000 - COLORADO - PR



### Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

#### EDITAL N.º 003/2014 CONCURSO PÚBLICO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidato(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2013, a comparecer na Prefeitura Municipal de Paranapoema - Divisão de Recursos Humanos, no período de 07 à 14 de fevereiro de 2014, das 08:00hs às 11h00hs e das 13:00hs às 16:00hs, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada;
- II - Certificado de Reservista e fotocópia autenticada, quando couber;
- III - Título de Eleitor e fotocópia autenticada;
- IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF / MF) e fotocópia autenticada;
- VI - Comprovante de Escolaridade e habilitação exigida;
- VII - Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada, quando couber;
- VIII - Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
- IX - Certidão de nascimento dos Filhos menores de 18 anos e fotocópia autenticada, quando couber;
- X - 01 (uma) fotografia 3x4, tirada recente;
- XI - Atestado de sanidade física, quando solicitado;
- XII - Atestado de saúde ocupacional (exame pré-admissional) e exames médicos de hemograma completo, urina I e raio-X do tórax e coluna para Educador Infantil, além dos exames mencionados, deverá apresentar avaliação de médico otorrinolaringologista;
- XIII - Certidão negativa do Cartório Distribuidor do Fórum Estadual e certidão negativa do Cartório de Títulos e Protesto de Documentos, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- XIV - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio (Cópia da Declaração de Imposto de Renda), na data da admissão, em envelope lacrado (Lei nº 8.730, de 10/11/93);
- XV - Carteira de Trabalho - CTPS;
- XVI - Cópia do PIS/PASEP, se já inscrito;
- XVII - Certidão de tempo de serviço público anterior;
- XVIII - Comprovante de residência;
- XIX - Carta de apresentação de uma empresa ou de duas pessoas físicas;
- XX - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública com a respectiva carga horária, caso houver. A presente declaração estende-se a empregos e funções em autarquias, direta ou indiretamente pelo poder público.
- Obs. Para comprovação do item VI será exigido, quando couber, diploma ou certificado de conclusão de curso superior devidamente registrado pelo órgão competente, bem como, registro no conselho competente.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Luís Paulo Timidati Ferreira	Prof. Educação Física	3

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 07 de Fevereiro de 2014.

Lourides Sampaio Ferreira Navarro  
Prefeita Municipal



### Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR  
CNPJ 76.970.359/0001-53

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 01/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento de licitação para REGISTRO DE PREÇO na modalidade Pregão Presencial nº. 06/2014 - Processo Licitatório nº. 11-2014, do tipo Menor Preço Por Lote, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação será a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS AUTOMOTIVOS E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS (ADITIVO PARA RADIADOR, FLUÍDO DE FREIO E FLUÍDO HIDRÁULICO) PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ/PR, conforme Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Os quantitativos constantes no Anexo I são estimativa de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 20 de fevereiro de 2014, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 04 de Fevereiro de 2014

ALÉSSANDRO SILVA BATAS  
Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 01/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preço nº. 07/2014 - Processo Licitatório nº. 12-2014, do tipo menor preço por Lote, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação será a Aquisição e Instalação de Ar Condicionado e Cortinas de Ar para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 21 de Fevereiro de 2014, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 05 de Fevereiro de 2014.

ALÉSSANDRO SILVA BATAS  
Prefeito Municipal

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Sala 2 - Fone (0xx44) 3332-1222 - Telefax 3332-1283  
CNPJ nº. 04.886.232/0001-40

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-IPREMI, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2014, Processo Licitatório nº. 001/2014, do tipo menor preço GLOBAL, sendo conduzido pelo Progeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 01/2014.

#### Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a Contratação Empresa especializada em assessoria nos sistemas com geração de todos os dados necessários para alimentar o sistema de acompanhamento SIM-AM TCE-PR, bem como no auxílio de possíveis erros que possam acontecer, dando total apoio ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAGUAJÉ, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, utilizando-se obrigatoriamente os sistemas de gestão da mesma, acompanhamento dos fechamentos das peças contábeis, conforme as especificações do Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital.

#### Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 20 de Fevereiro de 2014, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Endereço acima citado no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 04 de Fevereiro de 2014.

HAROLDO OHNO  
Presidente do IPREMI

#### ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

DECRETO Nº 001/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 01/01/2014, pensão a que faz jus VERANILDA MARIA DA SILVA SANTOS, com cota de 50% (cinquenta por cento), e RIAN BORGES DA SILVA SANTOS, com cota de 10% (dez por cento), WILGNER DA SILVA SANTOS, com cota de 10% (dez por cento), RICHARD NONATO SILVA SANTOS, com cota de 10% (dez por cento) e JOSÉ WILKER DA SILVA SANTOS, com cota de 10% (dez por cento), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do servidor JOSÉ WILSON DOS SANTOS, falecido em 16/12/2013, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Itaguajé, 24 de janeiro de 2014

HAROLDO OHNO  
Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaguajé



### Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033  
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br  
coloradopr.com.br

#### Anulação de Publicação

Ficam sem efeito as publicações da Lei nº2602/2014 e Decreto nº16/2014 do Município de Colorado veiculados no Jornal O Regional, Edição Nº 2671, Página Nº 03 de 02 de fevereiro de 2014.

Colorado, 04 de fevereiro de 2014

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES  
Prefeito



### Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55  
Av. Dr. Gastão Vidigal n.º 600 - Telefax: 44 - 465-1299  
Site: www.pmcruszeirosul.com.br

#### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos para veículos da frota municipal de cruzeiro do sul, conforme descrito no anexo II da integral do edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:  
Dia: 20/02/2014 Hora: 09 horas e 30 minutos

REUNIÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:  
Dia: 20/02/2014 Hora: 09 horas e quarenta minutos.

MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00HS AS 11H00MIN, E DAS 13H30MIN AS 16H30MIN, NA AVENIDA DR. GASTÃO VIDIGAL, 600, CRUZEIRO DO SUL-PR, OU PELO TELEFONE (44) 3465-1299, PORÉM O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO PRESENCIALMENTE NO REFERIDO DEPTO, CONFORME NORMAS DO EDITAL.

Cruzeiro do Sul, 07 de Fevereiro de 2014.

Ademir Milon  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014

OBJETO: Contratação de empresa no ramo de panificadora, para fornecimento fracionado e imediato de pão francês, bolos e salgadinhos em geral a ser entregue diariamente aos órgãos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:  
Dia: 20/02/2014 Hora: 14 horas e 30 minutos

REUNIÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:  
Dia: 20/02/2014 Hora: 14 horas e quarenta minutos.

MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00HS AS 11H00MIN, E DAS 13H30MIN AS 16H30MIN, NA AVENIDA DR. GASTÃO VIDIGAL, 600, CRUZEIRO DO SUL-PR, OU PELO TELEFONE (44) 3465-1299, PORÉM O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO PRESENCIALMENTE NO REFERIDO DEPTO, CONFORME NORMAS DO EDITAL.

Cruzeiro do Sul, 07 de Fevereiro de 2014.

Ademir Milon  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

#### ERRATA

Eu, Renato Rafael Diogo Do Valle, R.G. N.º 9.014.461-8/SESP-PR e C.P.F. N.º 049.250.729-51, abaixo assinado, funcionário da Prefeitura Municipal de Inajá, estado do Paraná, lotado na Divisão de Licitação, venho por meio desta, informar a quem se interessar que na Ratificação de Processo de Dispensa de Licitação N.º 006/2014, publicada na edição N.º 2669, página 7, de 26 de janeiro de 2014, onde se lê VALOR CONTRATADO: R\$6.771,43 (Seis mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), leia-se VALOR CONTRATADO: R\$6.771,60 (Seis mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Renato Rafael Diogo Do Valle  
Divisão de Licitação



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157  
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

Ofício Circular nº 01/2014 Contb.

São Jorge do Ivaí, 31 de Janeiro de 2014

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Origem do Recurso Federal Recebido:	Data:	Valor R\$
F.P.M. - Fundo de Participação dos Municípios	09.01.2014	31.024,43
Idem	10.01.2014	277.888,59
Idem	20.01.2014	85.487,16
Idem	30.01.2014	186.820,42
C.E.X.	17.01.2014	26.406,20
Salário Educação	27.01.2014	25.189,92
C.I.D.E.	13.01.2014	1.667,45
Royal Petro	16.01.2014	186,24
Fundeb	06 a 31.01.2014	145.583,31
Teto Epidemiológico	03.01.2014	9.615,00
P.A.B. - Piso de Atenção Básica - Fixa	15.01.2014	11.929,67
Programa Saúde da Família	24.01.2014	7.130,00
Programa Agente Comunitário de Saúde	24.01.2014	9.500,00
Programa de Melhoria ao Acesso a Qualidade	03.01.2014	13.200,00
Programa Saúde Bucal	24.01.2014	2.230,00
F.M.A.S.I.G.D.-SUAS	03.01.2014	1.500,00
F.M.A.S.P.B.F.I.	03.01.2014	6.000,00
F.M.A.S.S.C.F.V.	03.01.2014	10.800,00
Par - Imobiliário	03.01.2014	64.262,50
I.T.R.	06.01.2014	2.315,59
A.I.S.	06.01.2014	1.388,64
Fundo Especial Lei 7525	27.01.2014	8.473,76
ICMS-Desoneração	31.01.2014	10.362,85
Habituação de Interesse Social 7 Unidades	21.01.2014	26.286,98

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

André Luis Bovo  
Prefeito Municipal

Marcelo Granotto Neto  
Tesoureiro



### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Piraracyty - Santo Inácio - Calera

#### CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N.º 001/2014

Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 003/2014

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2014

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP Estado do Paraná, com sede à Av. Paraná n.º 1045, inscrito no CNPJ/MF n.º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo Presidente VALDIR ANTONIO TURCATO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 689.323-6 SSP/PR e do CPF/MF n.º 074.015.909-72.

CONTRATADO: CARDIO CLINICA MANZANO LTDA inscrita no CNPJ/MF n.º 10.607.551/0001-71, com sede na Rua BAHIA, 612, município de COLORADO PARANA.

VALOR: R\$. 30,00 (Vinte reais) a CONSULTA; Teto de R\$. 95.000,00 (Noventa e cinco Mil Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZ MEDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA.

VIGÊNCIA: 10 de Fevereiro 31 de Dezembro 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

COLORADO PR, 07 de Fevereiro de 2014.

VALDIR ANTONIO TURCATO  
Presidente

#### CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N.º 001/2014

Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 01/2014

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2014.

CONTRATANTE: CISVAP, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná n.º 1045, inscrito no CNPJ/MF n.º 86.763.828/0001-17 neste ato representado pelo Presidente VALDIR ANTONIO TURCATO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 689.323-6 SSP/PR e do CPF/MF n.º 074.015.909-72.

CONTRATADO: COTE - CENTRO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA ESPORTIVA SO, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.333.812/0001-08 com sede na Avenida Coronel Jose Soares Marcondes, 262 - Sala 06 - Bairro vila Maristela município de Presidente Prudente, Estado São Paulo.

VALOR: R\$. 30,00(Trinta reais) a CONSULTA; Teto de R\$. 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE MEDICOS NA ÁREA DE ORTOPEdia.

VIGÊNCIA: 10 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado-PR, 07 de Fevereiro de 2014.

VALDIR ANTONIO TURCATO  
Presidente

#### CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N.º 001/2014

Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 002/2014

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2014

CONTRATANTE: CISVAP, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA, Estado do Paraná, com sede à Av. Paraná n.º 1045, inscrito no CNPJ/MF n.º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo Presidente VALDIR ANTONIO TURCATO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 689.323-6 SSP/PR e do CPF/MF n.º 074.015.909-72.

CONTRATADO: W. M. ALCANTARA RIBEIRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.505.882/0001-09, com sede na RUA Pernambuco, 485, em COLORADO - PR.

VALOR: R\$. 30,00(Quinze reais) a CONSULTA; Teto de R\$. 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE MEDICOS NA ÁREA DE PSQUIATRIA.

VIGÊNCIA: 10 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

COLORADO, PR 07 de Fevereiro de 2014.

VALDIR ANTONIO TURCATO  
Presidente



Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda  
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80  
DATA DE FUNDAÇÃO  
03/04/1960  
Administração, Redação, Publicidade  
Rua Lord Lovat, n.º 500 (sede própria)  
Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177  
E-mail: jornalregional@homenet.com.br  
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná  
SUCURSAL EM COLORADO  
Rua Deputado Branco Mendes n.º 549  
1º Andar (sede própria)  
Telefax: (44) 3323-2543  
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná  
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:  
Darlene Siqueira, Antonia Donata  
Diretores de Redação:  
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes,  
Maria Gomes  
Colaboradores:  
Alcides Otair Polo - Colorado  
Antonio Vitorelli - Nova Esperança  
Projeto Gráfico:  
Diário do Noroeste - Paranavaí  
Tiragem: 3.000 exemplares  
É permitida a reprodução de qualquer matéria  
Veiculada, sem prévia autorização da Direção,  
Desde que conste a fonte: "Jornal O Regional".  
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

## Palestra sobre o Novo Código Florestal em São Jorge do Ivaí



Juntamente com dezenas de produtores rurais do município de São Jorge do Ivaí, o deputado Federal Assis do Couto participou nesta sexta-feira (07) de palestra sobre o novo Código Florestal Brasileiro. O evento, realizado na Casa da Cultura, contou com a participação do prefeito André Luiz Bovo e do presidente do Sindicato Rural, vereador Antonio Casagrande.

É bom lembrar que o encontro, foi uma promoção do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jorge do Ivaí, que tem mais de 400 associados cadastrados na entidade e objetivou orientar a classe trabalhadora sobre o que impõe o novo Cód-

igo Florestal e as regras do cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal.

O objetivo do encontro foi esclarecer vários pontos do novo código em âmbito (Federal e Estadual), abordando os temas de interesse público. Em sua fala, Antonio Casagrande destacou o empenho do deputado Assis do Couto qualificando-o como um dos parlamentares mais atuantes nas discussões e ter aprovação do novo Código Florestal, algumas de suas proposições.

“Estas ações que estão aparecendo aqui e preocupando nossos agricultores, em relação ao meio ambiente é que promovemos este encontro culminado com a palestra do

Engenheiro Agrônomo, Osvaldo Danhoni.

Em nome do Sindicato, agradecemos muito ao Deputado Assis do Couto, por sua atuação na Câmara federal, onde defendeu muito o trabalho deste novo código, e agora concluindo com sua visita em São Jorge do Ivaí”. O Prefeito de São Jorge do Ivaí, André Luiz Bovo, ao usar da palavra disse: “Estou muito alegre em receber o convite do Sindicato, um órgão tão importante dentro do nosso município, porque ele representa a mais pura expressão do significado de Sindicato, que é representar toda classe.

Esse grande número de pessoas aqui presente, só

vem comprovar que o Sindicato vem prestando serviço para nossa comunidade e atendendo a classe trabalhadora. Quanto ao novo Código Florestal, estamos frente a de uma autoridade que veio

esclarecer algumas dúvidas sobre o assunto, um defensor nato da classe produtora, lembrando também que o Deputado Assis do Couto é um dos grandes responsáveis pela construção da sede própria da APAE, onde já estivemos pela manhã visitando as novas, amplas e modernas instalações”.

O deputado Assis do Couto fez uma breve explanação sobre a nova legislação do Novo Código Florestal, cujo tema foi apresentado pelo palestrante, o engenheiro agrônomo Osvaldo Danhoni deixando claro: “A mensagem que deixo aqui para vocês é a seguinte: em 2003, quando cheguei na Câmara Federal,

este código florestal estava lá enroscado, e cada vez que mexia nesse assunto, parecia que ia ter uma revolução no Brasil, parecia que ninguém ia se entender, porque realmente há opiniões diferenciadas de como se preserva o meio ambiente. O que mais nos preocupava, é que havia uma distância enorme entre aqueles que formulavam a política e formulavam a opinião pública, mas tão longe da realidade, de quem vivia e vive a questão florestal e agropecuária”. Não se alongou muito em razão do especialista no assunto que seria abordado durante toda a tarde e finalizou com a distribuição de uma Cartilha sobre o Novo Código Florestal.



## Supermercado Santa Clara de Florai, Campeão invicto na Copa Primavera



A equipe de futsal do Supermercado Santa Clara de Florai na categoria 03/04, foi Campeã invicta da 1ª Copa Primavera de Futsal na categoria de base promovido pela Liga de Futebol de Nova Esperança, quando disputaram as equipes

das cidades de Munhoz de Melo, Lobato, Nova Esperança, Atalaia, Astorga, Cafeara, Paranacity, Centenário do Sul, Distrito de Alto Alegre e Florai.

A final foi contra o selecionado de Nova Esperança, a equipe de Florai



venceu pelo placar de 4x2, cuja partida final, realizou-se no magestoso ginásio de esportes Lobato. Além de levar o título para casa, a equipe também foi premiada com o goleiro menos vazado: Igor Barragan, o artilheiro da competição: Lucas Henri-

que Fior e o melhor jogador da partida (final) Caio Eduardo Fior que foi premiado com a bola da partida.

Segundo o professor de Educação Física, Diretor de Esporte e Técnico da equipe, João Antonio Martins do Nascimento “as primeiras se-



mentes já foram plantadas”. O nosso objetivo é formar grandes atletas e afastar cada vez mais a garotada das ruas, evitando assim que entrem no mundo de coisas ilícitas.

E equipe foi composta pelos atletas: Igor Barragan, Lucas Fior, Caio

Fior, Dominik Prates, Pedro Benedicto, Halan Souza de Andrade, Jeferson dos Santos, Leonardo Padovani e o Técnico Prof. João Antonio Martins acompanhados também por Giovane Bengozi de Marchi, Diretor da Liga de Futebol de Nova Esperança.

## Campeões no Futsal de Férias do Alto Alegre

*Alto Farma (Livre) – Daf Clínica (Master)*

Em mais uma noite de festa para o Distrito de Alto Alegre (6ª feira, dia 7) foi as finais do 16º Torneio de Férias de Futsal nas categorias LIVRE e MASTER, realizado no período de férias escolares. Além do futsal, a Secretaria de Esportes sob a batuta de Osmardair Andreoli (TOCO) levou em quadra durante os intervalos das partidas a equipe Mirim vice campeã do Campeonato Regional Categoria de Base pela Liga de Futebol de Colorado, a equipe fraudinha Campeã da Copa Primavera de Futsal, atletas da escolinha de Alto Alegre e por último a apresentação de dança por alunas da ADAAL FLASH DANCE.

Na categoria Master participaram do torneio; DAF Clínica Odontológica, Souza Pinturas, Farmácia Santa Rita e Vila Rural. DAF Clínica Odontológica, foi a Campeã, vencendo a partida por 3 x 2 contra a equipe da casa, Souza Pinturas. Na categoria Livre, disputaram as seguintes equipes Alto Farma, Santa Clara, Padaria Café, Barcelona, Fruty

Llegas, Tornearia Zizi, Vila Nova, Sabor de Mel, Os Mallas, Depósito 2 Irmãos, PSG, Projeto Arte & Vida, Meninas da Vila e Pintando a Cidadania.

A partida final a equipe da casa Alto Farma foi Campeã, vencendo por 4 x 1 a equipe do Projeto Arte & Vida. No evento das finais estiveram presentes além do prefeito Joaquim Horácio Rodrigues, acompanhado do Vice-Prefeito Miosso, também o Secretário de Educação de Esportes Osmardair Andreoli (TOCO) e os vereadores; Eliziel Borges da Silva e Agnaldo Pinheiro Oliveira (Mussum) a parte de comunicação ficou a cargo do (Tuquinha da Rádio) Luiz Fabiano Freitas Pereira.

Em virtude de outros compromissos o prefeito Joaquim Horácio Rodrigues, só participou da abertura nas finais e em seu discurso, Joaquim da Farmácia, afirmou que o evento superou todas as expectativas desde a organização, como todos os participantes. “As equipes nos trouxeram o brilho para realização deste evento, o público que marcou presença

em massa, é o maior incentivo da prática do esporte, trazendo a juventude a participar e interagir, além de oferecer descontração à população”, e concluiu: “Parabenizo a todos pelo esforço de estarem aqui presentes, e dizer que é uma honra poder colaborar e por em prática um projeto como esse, estou falando de um projeto sério e constante que é a valorização do atleta e eles se sentem muito felizes quando recebem apoio e quando crescem no esporte, fizemos este torneio com muita luta, com garra e vontade, e hoje podemos ver o resultado foi uma disputada excelente, e em todos os jogos o público participou, se emocionou e vibrou torcendo pelo seu time, parabenizo todas as equipes que participaram das competições e de forma especial os times Campeões”. O Vice-Prefeito Luiz Carlos Miosso entregou os troféus de campeões nas duas categorias e destacou a presença da torcida que todas as noites ocuparam as arquibancadas, ressaltando em seu discurso a importância da competição.

“Estamos muito animados e honrados pelo fato de Alto Alegre sediar esta edição da 16ª Torneio de Férias de Futsal. É um momento de desafios, mas o importante é participar, e por isso estamos aqui neste grande evento do esporte da bola pesada em nosso município”, destacou Miosso, finalizando: “O título é muito importante para todo o município como forma de valorizar as coisas boas e mostrar que Alto Alegre está no caminho certo”.

Ele, fez questão também de valorizar as demais equipes. TOCO, também entregou troféu e parabenizou a organização das equipes, pelos uniformes e pela disciplina dentro da quadra da bola pesada. Os troféus e medalhas, foram patrocinados pela administração municipal. Os árbitros, todos da Federação, tiveram ótima atuação. Destaque também para a briosos Polícia Militar que esteve todas as noites presente em todos os jogos do torneio.



Alto Farma(Livre) equipe formada por atletas de Alto Alegre a Campeã



DAF Clínica (Master) equipe de Colorado Campeã do 16º Torneio de Futsal



Os futuros craques, Colorado e Alto Alegre da Escolinha Municipal de Futebol



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 07.820.334/0001-50  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0\*\*44) 463-1287 - CEP 87.660-000  
E-mail: paranacity@ppcy.com.br

### EDITAL Nº 007/2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de **CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos de, Agente de Combate Endemias Masculino, Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Contador, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Motorista, Operador de Máquinas, Operário, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O concurso público será executado pelo FADCT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecidas as normas deste edital, acompanhados por meio de uma Comissão especialmente designada para esse fim.

**1.2** O concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas e provas práticas de caráter eliminatório e classificatório;
- avaliação de títulos, de caráter classificatório.

**1.3** As provas objetivas e a avaliação de títulos serão realizadas na cidade de Paranacity-Pr e em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno.

**1.3.1** Em face da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades mais próximas.

**1.4** Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público serão publicados no endereço eletrônico [www.fadct.org.br](http://www.fadct.org.br). Jornal O Regional e afixado no Paço Municipal localizado na Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022, Paranacity, Estado do Paraná.

**1.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

**1.6** A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

**1.7** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (05) cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à Prefeitura do Município de Paranacity, no setor de Protocolo, na Rua Pedro Paulo Venério nº 1022, Paranacity, Estado do Paraná, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

**1.8** A carga horária poderá ser desempenhada em regime de escala, incluindo o período noturno, sábados, domingos e feriados.

#### 2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE

Cargo	Salário base R\$	Taxa Insc. (R\$)	Nº de vagas	C/H	Requisitos
Agente Comunitário de Saúde	700,00	40,00	1	40	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação quando da inscrição
Agente de Combate Endemias Masculino	700,00	40,00	1	40	Ensino Fundamental Completo
Assistente Social	2.500,00	90,00	1	30	Superior Completo em Serviço Social e registro no órgão fiscalizador da classe
Auxiliar Administrativo	950,00	40,00	1	40	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Enfermagem	920,00	60,00	1	40	Ensino Médio Completo e registro no órgão fiscalizador da classe
Contador	2.500,00	90,00	1	40	Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no órgão fiscalizador da classe
Dentista	3.600,00	90,00	1	40	Superior Completo em Odontologia e registro no órgão fiscalizador da classe
Enfermeiro	2.000,00	90,00	1	40	Superior Completo em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador da classe
Engenheiro Civil	1.800,00	90,00	1	20	Superior Completo em Engenharia Civil e registro no órgão fiscalizador da classe
Farmacêutico	2.500,00	90,00	1	40	Superior Completo em Farmácia e registro no órgão fiscalizador da classe
Motorista	850,00	40,00	1	40	Séries iniciais do ensino fundamental completo e CNH "D"
Operador de Máquinas	850,00	40,00	1	40	Séries iniciais do ensino fundamental completo e CNH "D"
Operário	670,00	40,00	1	40	Séries iniciais do ensino fundamental completo
Psicólogo	2.500,00	90,00	1	30	Superior Completo em Psicologia e registro no órgão fiscalizador da classe
Técnico em Enfermagem	1.020,00	60,00	1	40	Ensino Médio Completo e registro no órgão fiscalizador da classe
Técnico em Segurança do Trabalho	1.300,00	60,00	1	40	Ensino Médio Completo e registro no órgão fiscalizador da classe

#### 3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

**3.1** Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 1379/2002. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

- se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

**3.1.1** As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.

**3.1.2** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

**3.1.3** O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.2** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- declarar –se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
- encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03 meses (três meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, posta e impetrada até o dia 06 de março de 2014 para a Central de Concursos da FADCT - Concurso Prefeitura Municipal de Paranacity (laudo médico – Avenida Amazonas, 499 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR;
- o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até 06 de março de 2014, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

**3.2.1** O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

**3.2.2** O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**3.2.3** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**3.2.4** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico da [www.fadct.org.br](http://www.fadct.org.br), na ocasião da homologação das inscrições.

**3.2.5** O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**3.2.6** O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

**3.2.7** A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

#### 3.3 DA PERÍCIA MÉDICA

**3.3.1** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à pericia médica oficial promovida por equipes multiprofissionais de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**3.3.2** Os candidatos deverão comparecer à pericia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

**3.3.3** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da pericia médica.

**3.3.4** Os candidatos convocados para a pericia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

**3.3.5** Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da pericia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na pericia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à pericia.

**3.3.6** O candidato que não for considerado portador de deficiência na pericia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.

**3.3.7** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**3.3.8** O candidato portador de deficiência reprovado na pericia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

**3.4** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista a parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

**3.5** As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

**4.1** As inscrições serão:

**4.1.1** Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico [www.fadct.org.br](http://www.fadct.org.br), solicitada no período entre 09 horas do dia 14 de fevereiro de 2014 e 23 horas e 59 minutos do dia 05 de março de 2014, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**4.1.2** A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento às redes de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.1.3** O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da impressão do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.

**4.1.4** O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.

**4.1.5** O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.

**4.1.6** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 06 de março de 2014.

**4.1.7** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

**4.2** O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [www.fadct.org.br](http://www.fadct.org.br), após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

**4.3** Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará local com acesso à Internet, na própria sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h30min às 11hs e das 13h30min às 16hs, em dias úteis durante o período de inscrição.

#### 4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

**4.4.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**4.4.2** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.

**4.4.3** É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**4.4.4** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**4.4.5** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

**4.4.6** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

**4.4.7** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, com exceção do candidato que comprovar ser beneficiário do Programa Bolsa Família de seu município de origem.

**4.4.7.1** O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período de 14 e 17 de fevereiro de 2014, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Pedro Paulo Venério, n. 1.022, Paranacity, Estado do Paraná, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção de Pessoal no horário das **08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min**.

**4.4.7.2** A solicitação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo requerimento do interessado ou de seu procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá estar acompanhada de documento de identidade do candidato e do representante legal e da declaração do benefício do Programa Bolsa Família emitido pela Secretaria de Assistência Social do município de origem do candidato com carimbo e assinatura do órgão emissor.

**4.4.7.3** resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia 25 de fevereiro de 2014, às 19 horas, no endereço eletrônico [www.fadct.org.br](http://www.fadct.org.br).

**4.4.7.4** Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção se protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado.

**4.4.7.5** A Comissão Executora do Concurso Público procederá a análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no dia 28 de fevereiro de 2014, às 19 horas, no endereço [www.fadct.org.br](http://www.fadct.org.br).

**4.4.7.6** O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.

**4.4.7.7** A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.

**4.4.8** O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

**4.4.9** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 06 de março de 2014, impetripelmente, via SEDEX, para a Central de Concursos da FADCT - Concurso PREFEITURA PARANACITY (laudo médico) - Avenida Amazonas, 499 - Jardim Lindóia - CEP: 87.360-000 - Goioerê - PR, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

**4.4.9.1** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

**4.4.9.2** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Concursos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia 06 de março de 2014, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**4.4.9.3** A FADCT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**4.4.9.4** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**4.4.9.5** A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico [www.fadct.org.br](http://www.fadct.org.br), na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

**4.4.9.6** O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**4.4.9.7** A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.4.9.8** O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

#### 5. O CONCURSO ABRANGERÁ:

- prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT) e Conhecimentos Gerais (CG);
- prova prática: de caráter eliminatório e classificatório;
- prova de aptidão física: de caráter eliminatório e classificatório;
- prova de títulos: de caráter classificatório, conforme demonstrado abaixo.

Cargo	Composição do Caderno				Tipos de provas
	CE	LP	MAT	CG	
Agente Comunitário de Saúde	16	06	04	04	Objetiva
Agente de Endemias	16	06	04	04	Objetiva - Prática - Teste Físico
Assistente Social	16	06	04	04	Objetiva - Títulos
Auxiliar Administrativo	16	06	04	04	Objetiva - Prática
Auxiliar de Enfermagem	16	06	04	04	Objetiva
Contador	16	06	04	04	Objetiva - Prática - Títulos
Dentista	16	06	04	04	Objetiva - Títulos
Enfermeiro	16	06	04	04	Objetiva - Títulos
Engenheiro Civil	16	06	04	04	Objetiva - Títulos
Farmacêutico	16	06	04	04	Objetiva - Títulos
Motorista	16	06	04	04	Objetiva - Prática
Operador de Máquinas	16	06	04	04	Objetiva - Prática
Operário	16	06	04	04	Objetiva - Prática
Psicólogo	16	06	04	04	Objetiva - Títulos
Técnico em Enfermagem	16	06	04	04	Objetiva
Técnico em Segurança do Trabalho	16	06	04	04	Objetiva

#### 6 DA PROVA OBJETIVA

**6.1** A prova objetiva valerá 100 pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I deste edital, sendo 30 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta.

**6.2** A valoração das questões de prova para todos os cargos, será conforme abaixo:

Matéria	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	16	4,00	64,00
Língua Portuguesa	06	2,00	12,00
Matemática	04	2,00	8,00
Conhecimentos gerais	04	4,00	16,00
Total	30	-	100,00

**6.3** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**6.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas aquelas que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**6.5** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**6.6** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

**6.6.1** O candidato é, ainda, responsável no momento em que receber a prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.

**6.7** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FADCT devidamente treinado.

**6.8** Os locais e o horário de realização das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Internet, no endereço [www.fadct.org.br](http://www.fadct.org.br), a partir da data provável de 25 de março de 2014.

**6.8.1** O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados e, se quiser, imprimir seu comprovante de inscrição.

**6.8.2** O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADCT.

**6.8.3** São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**6.8.4** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 hora de antecedência antes da prática, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteira de Identificação das Forças Armadas ou Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.) e comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

**6.8.5** A Comissão do Concurso poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

**6.8.6** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

<

## (Continuação da página anterior)

8.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.

8.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

8.8 Cada título será considerado uma única vez.

8.9 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 serão desconsiderados.

### 9. DA PROVA DE AVALIAÇÃO FÍSICA

9.1 A Avaliação de Aptidão Física terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada ao cargo de Agente de Combate à Endemias Masculino.

9.2 Os candidatos eliminados, ou seja, que não forem aprovados na prova objetiva, não participarão da Avaliação de Aptidão Física.

9.3 A Avaliação de Aptidão Física será realizada em data, local e horário estabelecido no Edital de Convocação da Avaliação de Aptidão Física que será divulgado no site [www.fadct.org.br](http://www.fadct.org.br) e publicado no Diário Oficial do Município. Todos os candidatos aprovados na prova objetiva realizarão a prova de Avaliação de Aptidão Física. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a Avaliação de Aptidão Física.

9.4 A Avaliação de Aptidão Física conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando assim estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo.

9.5 A Avaliação de Aptidão Física constará dos seguintes testes:

#### 1) CORRIDA 12 MINUTOS

Na realização do teste o candidato poderá, durante 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive parar e depois prosseguir.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com a distância percorrida, segundo a seguinte pontuação:

DISTÂNCIA	NOTA
De 0 a 1.300 metros	Eliminado
De 1301 a 1499 metros	16,00
De 1500 a 1699 metros	22,00
De 1700 a 1899 metros	27,00
Acima de 1900 metros	34,00

#### 2) RESISTÊNCIA ABDOMINAL

Na realização do teste, o candidato deverá executar exercícios abdominais, conforme abaixo:

Na posição inicial, o candidato deverá se colocar em decúbito dorsal sobre o colchão para prática de ginástica com o quadril e joelhos flexionados e as pernas dos pés voltadas para o solo. Os braços deverão estar cruzados sobre a face anterior do tórax, com a palma das mãos voltadas para o mesmo na altura dos ombros opostos com o terceiro dedo em direção ao pé. Os pés deverão ser seguros pelo avaliador procurando mantê-los em contato permanente com o colchão de ginástica, sendo permitida uma distância tal entre os pés e que os mesmos se alinhem entre a região glútea e os calcaneares, deverá ser tal que permita uma posição de relativo conforto ao candidato numa amplitude de aproximadamente 30 e 45 centímetros. Para a realização dos movimentos de flexão dos músculos da região abdominal, o candidato deverá elevar o tronco até o nível em que ocorra o contato da face anterior dos antebraços com as costas, mantendo o queixo encostado no peito, retornando logo em seguida à posição inicial até encostar pelo mento a metade anterior das escápulas no solo.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

REPETIÇÕES	NOTA
De 0 a 14	Eliminado
De 15 a 20	10,00
De 21 a 24	16,00
De 25 a 28	22,00
De 29 a 32	27,00
Acima de 33	33,00

#### 3) AGILIDADE

Na realização do teste, o candidato deverá demonstrar agilidade, com a aplicação da prova prática "Shuttle Run", conforme descrito abaixo:

**MATERIAL UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE AGILIDADE**  
Equipamento e material: fita adesiva, cronômetro e blocos de madeira medindo 5 centímetros por 5 centímetros por 10 centímetros.

**DESCRIÇÃO DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE AGILIDADE**  
A prova consistirá em duas linhas paralelamente traçadas no solo distantes 9,14 metros, medidos a partir de seus bordos externos. Dois blocos de madeira, com dimensões de 5 cm x 5 cm x 10 cm serão colocados a 10 cm da linha externa e separados entre si por um espaço de 30 cm. Estes devem ocupar uma posição simétrica em relação à margem externa.

O avaliado deverá colocar-se em afastamento Antero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando do aplicador da prova: "vai, corra em direção aos blocos, pega um bloco, retorna à linha de partida, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com o outro bloco." Serão dadas duas tentativas com um intervalo de descanso entre elas.

**DO RESULTADO DAS PROVAS**  
O resultado será o tempo de percurso na melhor das duas tentativas. Por exemplo: se um candidato consegue na sua 1ª tentativa 11,56 segundos e na 2ª tentativa 10,68 segundos, será considerado para a avaliação o melhor resultado, ou seja, 10,68 segundos.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com o menor tempo que realizar a prova, segundo a seguinte pontuação:

TEMPO	NOTA
15 segundos	Eliminado
14 segundos	16,00
13 segundos	22,00
12 segundos	27,00
11 segundos	33,00

9.6 Serão classificados os candidatos que obtiverem na soma das atividades físicas avaliadas nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta virgula zero zero) pontos.

9.7 Para a Avaliação de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar, antes da realização da avaliação e no prazo a ser divulgado em edital específico, atestado médico datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Avaliação, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes ao qual será submetido no decorrer da respectiva Avaliação, sem ressalva de testes, conforme **ANEXO IV deste Edital**. O candidato que não apresentar o atestado médico conforme Anexo IV deste Edital não realizará a Avaliação de Aptidão Física, independentemente dos motivos alegados.

9.8 Para a Avaliação de Aptidão Física, o candidato deverá:  
a) apresentar documento de identidade original, observado o subitem 6.8.4 deste Edital;  
b) apresentar-se trajado adequadamente, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas;  
c) apresentar o atestado médico previsto no subitem 9.7 deste Edital, sob as penas previstas em mesmo item editalício.

9.9 Não haverá repetição na execução de testes da Avaliação de Aptidão Física, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.

9.10 Os candidatos que não forem habilitados na Avaliação de Aptidão Física, serão eliminados do Concurso Público.

### 10. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

10.1 A nota final no concurso (NFC) será calculada por meio das seguintes fórmulas, como segue abaixo:

10.1.1 Para os cargos de **Auxiliar Administrativo, Motorista, Operador de Máquinas e Operário** será NFC = (NFPO + NFPP)/2, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NFPP é a nota final na prova prática.

10.1.2 Para os cargos de **Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Psicólogo** será NFC = NFPO + NAT, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NAT é a pontuação obtida na avaliação de títulos.

10.1.3 Para o cargo de **Contador** será NFC = (NFPO + NFPP)/2+NAT, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NFPP é a nota final na prova prática, NAT = pontuação obtida na avaliação de títulos.

10.1.4 Para o cargo de **Agente de Combate à Endemias Masculino** será NFC = (NFPO + NFPP+NFAPP)/3, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NFPP é a nota final na prova prática, NFAPP é a nota final no teste de aptidão física.

10.1.5 Para os demais cargos elencados neste edital será NFC = NFPO, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas.

10.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NFC), observados os critérios de desempate deste edital.

10.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência e tiverem suas inscrições assim homologadas, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- obtiver a maior nota na disciplina de Português;
- obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.

11.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11.1.2 Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

### 12. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA PRÁTICA, DA PROVA DE TÍTULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A nota da prova objetiva será divulgada no Diário Oficial do Município e no site [www.fadct.org.br](http://www.fadct.org.br).

12.2 A nota da prova prática e teste físico serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site [www.fadct.org.br](http://www.fadct.org.br) apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva.

12.3 A nota da prova de títulos será divulgada no Diário Oficial do Município e no site [www.fadct.org.br](http://www.fadct.org.br) apenas dos candidatos que foram aprovados na prova objetiva.

12.4 A classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e no site [www.fadct.org.br](http://www.fadct.org.br).

### 13. DOS RECURSOS

13.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.fadct.org.br](http://www.fadct.org.br), a partir das 19 horas do primeiro dia útil subsequente à realização da prova objetiva.

13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de dois dias para fazer-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.

13.3 Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o meio eletrônico, na forma informada no edital que divulgar as notas da prova objetiva e seguir as instruções ali contidas.

13.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas no endereço eletrônico [www.fadct.org.br](http://www.fadct.org.br) quando dos divulgações dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.5 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases do concurso disporá de dois dias para fazer-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

### 13.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

13.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.6.2 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.6.3 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6.4 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6.5 Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

13.6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

13.6.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

### 14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação dos candidatos será feita por meio de Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

### 15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- ser aprovado no Concurso Público;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- em caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

- apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- em caso de contratação por meio de concurso público, o candidato deverá estar

(Continuação da página anterior)

Agente de Combate de Endemias Masculino

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Realizar ações de educação em saúde pública;
. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de proteção para o controle de vetores;
. Identificar sintomas e encaminhar pacientes à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
. Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático;
. Preencher fichas de notificações e encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde;
. Manusear máquinas para aplicação de produtos de abate e matança de vetores;
. Limpeza de terrenos, inclusive com retiradas de pneus e outros materiais que acumulem água;
. Participar de palestras e programas determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Assistente Social

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Realizar levantamentos de problemas sociais existentes no Município;
. Planejar e desenvolver alternativas de ações de assistência social;
. Providenciar consultas, exames, internações, medicamentos e transporte para pessoas carentes;
. Desenvolver programas que visem minimizar problemas dos deficientes físicos e dos carentes do Município;
. Promover, juntamente com outros órgãos do Município e a comunidade, ações preventivas ao problema do menor;
. Auxiliar a implantação e a manutenção da política de assistência social do Município;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Auxiliar Administrativo

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Digitar cartas, ofícios, memorandos, informativos, relatórios e outros documentos públicos;
. Executar tarefas auxiliares;
. Organização e resumo de dados;
. Controle de documentação;
. Manter arquivos e fichários organizados;
. Atendimento ao público prestando orientações e informações solicitadas;
. Efetuar cadastramento de bens móveis e imóveis do município;
. Elaborar atas;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Auxiliar de Enfermagem

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Prestar atendimento de acordo com a prescrição dos cuidados de enfermagem;
. Ministar medicação via oral, nasal, parenteral, ocular e auricular, de acordo com a prescrição médica;
. Controlar início e término de aplicação de soro conforme prescrição médica;
. Fazer curativos, retirar pontos e incisões cirúrgicas;
. Colocar e remover sondas e drenos;
. Preparar salas obstétricas e centros cirúrgicos para realização de procedimentos e cirurgias;
. Auxiliar os pacientes durante a realização de cirurgias;
. Fazer exames nos recém-nascidos tais como: teste do pezinho, olhinho entre outros;
. Circular o centro cirúrgico e instrumentar cirurgias;
. Desinfetar o centro cirúrgico;
. Preparar e esterilizar roupas do centro cirúrgico;
. Atender pacientes no pronto-socorro;
. Preparar, adicionar e esterilizar materiais;
. Fazer controle de gastos e pedidos de materiais e medicamentos;
. Registrar na prescrição médica, as observações clínicas a respeito das condições do paciente;
. Desenvolver atividades dentro dos programas de saúde;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Contador

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Controlar todas as atividades contábeis da Prefeitura Municipal;
. Organizar e orientar os trabalhos segundo objetivos fixados pela Secretaria Municipal de Finanças;
. Determinar as rotinas a serem seguidas de acordo com as exigências legais e administrativas para apurar elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira;
. Executar e distribuir serviços de contabilidade, tais como: registros contábeis, organização de balancetes e balanços, bem como dos demonstrativos que o acompanham, conferência de documentos e outras operações contábeis, assegurando sua perfeita realização atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;
. Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas;
. Proceder e/ou orientar a classificação e avaliação das despesas;
. Promover a apuração dos custos operacionais dos serviços;
. Supervisionar e/ou participar dos trabalhos de cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, moves, utensílios e instalações;
. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;
. Assessorar a Direção em problemas financeira, contábeis, administrativos e orçamentários;
. Orientar o cumprimento e aplicação da legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária sob aspecto contábil;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Dentista

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Efetuar restaurações de dentes em amálgama e resina;
. Fazer remoção de placas de tártaro;
. Extrair dentes, aplicando a anestesia, removendo-se e procedendo à curetagem e sutura;
. Fazer curativos de drenagem de abscesso;
. Fazer curativos em dentes deciduos, removendo a polpa e colocação para obturadora;
. Realizar aplicação tópica de flúor para prevenir cárie;
. Prescrever e aplicar medicação de uso interno e externo, indicada em odontologia;
. Orientar e supervisionar o trabalho da equipe auxiliar de odontologia e realizar treinamento periodicamente;
. Solicitar a reposição de medicamentos e produtos, quando necessário;
. Realizar programas educativos na comunidade, proferindo palestras sobre a importância da saúde bucal e orientando quanto à técnica correta de escovação dos dentes;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Enfermeiro

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Verificação dos prontuários dos pacientes internados;
. Acompanhar o médicos as visitas as enfermarias, informando-o das condições clínicas de cada paciente observadas no dia anterior;
. Prescrever os cuidados de enfermagem a cada paciente, com base na prescrição médica e nos sintomas observados;
. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade;
. Avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
. Prestar assistência obstétrica em situações de emergência, na ausência do médico;
. Orientar os pacientes, por ocasião de sua alta, quanto aos cuidados necessários com relação a sua enfermidade;
. Promover o treinamento periodicamente da equipe de enfermagem;
. Auxiliar na elaboração de regulamentos administrativos;
. Elaborar e atualizar manual de rotinas técnicas de enfermagem;
. Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de saúde;
. Participar de ações de vigilância epidemiológicas;
. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde;
. Executar trabalhos de programas de saúde;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Engenheiro Civil

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Elaboração e aprovação de projetos de obras;
. Acompanhamento e supervisão da execução de obras;
. Realização de levantamentos de dados para elaboração de estudos e projetos;
. Elaboração e aprovação de projetos de obras civis, de eletrificação, de iluminação e outros;
. Fazer estimativas de prazo de execução, mão-de-obra e materiais necessários;
. Elaborar o orçamento de obras públicas;
. Acompanhar, supervisionar e orientar a execução de projetos;
. Fiscalizar a execução de obras;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Farmacêutico

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Controle de entorpecentes e produtos equiparados;
. Controle de qualidade dos medicamentos;
. Identificar problemas existentes no controle dos medicamentos a serem distribuídos para a população carente do município;
. Desenvolver programas de aproveitamento de plantas medicinais para melhorar o atendimento a toda a população com a consequente diminuição dos seus custos;
. Promover palestras à população assistida pela farmácia do município, no uso correto de medicações;
. Participar de programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Motorista

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Dirigir ambulâncias realizando o transporte de pacientes;
. Dirigir automóveis realizando o transporte de passageiros;
. Dirigir ônibus no transporte de estudantes;
. Dirigir caminhão, no transporte de materiais, entulhos, lixos, entre outros;
. Dirigir caminhão bombeiro prestando socorro em incêndios;
. Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situação de inexistência de serviços especializados;
. Verificar diariamente o funcionamento e condições do veículo;
. Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento das portas e a correta utilização de cintos de segurança;
. Auxiliar na colocação remoção de pacientes nas ambulâncias;
. Orientar e auxiliar nos serviços de carga e descarga de materiais;
. Registrar a quilometragem do veículo no início e no final de cada expediente e quanto ao seu abastecimento de combustível;
. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente fechado e estacionado;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Operador de Máquinas

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Operar máquinas motrizes na execução diversos serviços;
. Verificar diariamente as condições de uso da máquina;
. Providenciar os serviços de manutenção, quando necessário;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Operário

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura.
. Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares.
. Varrer e conservar as vias e logradouros públicos.
. Executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos e outros.
. Auxiliar nas construções públicas.
. Executar tarefas braçais, tais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, limpar ralos, auxiliar na pintura de sinalização, limpeza de bueiros;
. Podar plantas, arbustos e árvores.
. Operar máquinas manuais.
. Trabalhar com emulsão asfáltica.
. Preparar argamassa e concreto.
. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Psicólogo

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Avaliar e diagnosticar tratamento e acompanhamento de pessoas na área de psicologia clínica, escolar e institucional;
. Prestar atendimento psicológico, consultando pacientes, prescrevendo e orientando tratamento;
. Proceder , quando necessário, ao encaminhamento de pacientes para outros especialistas;
. Avaliar, diagnosticar e acompanhar casos psiquiátricos;
. Prestar atendimento a crianças matriculadas na rede municipal de ensino que necessitam de atendimentos psicológicos;
. Orientar professores municipais na educação de crianças com problemas de aprendizagem;
. Realizar entrevistas para fins de recrutamento de seleção;
. Acompanhar casos de readaptação funcional;
. Emitir para os devidos fins, atestados de atendimento;
. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Técnico em Enfermagem

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Auxiliar no atendimento a pacientes sob a supervisão e orientação do enfermeiro.
. Cumprir prescrições médicas e de enfermagem, auxiliar em intervenções cirúrgicas.
. Reprocessar e conservar o instrumental médico.
. Receber e encaminhar pacientes para consultas.
. Observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes para reconhecimento de autoridade superior.
. Participar da preparação e assistência no período pré e pós operatório nos trabalhos de obstetria e ainda em exames especializados.
. Participar de programas de aprimoramento profissional.
. Integrar a equipe de saúde.
. Participar de campanhas de vacinação.
. Acompanhar pacientes no transporte a outros centros de atendimento médico.
. Proporcionar aos pacientes cuidados de enfermagem de modo a assistir sob o ponto de vista físico, psicológico, espiritual e social.
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Técnico em Segurança do Trabalho

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Promover inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, eliminando situações de riscos;
. Treinar os funcionários conscientizando quanto a sua segurança no trabalho;
. Determinar e fiscalizar a utilização correta de EPI;
. Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações, visando a criação de condições mais seguras de trabalho;
. Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais, visando corrigir as condições insalubres;
. Promover campanhas, palestras com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho;
. Informar e conscientizar os servidores sobre atividades insalubres, perigosas e penosas;
. Distribuir os EPI, bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio;
. Colaborar com a CIPA e o SIPAT em seus programas;
. Avaliar os casos de acidente do Trabalho, acompanhando o acidentado para recebimento de atendimento médico adequado;
. Realizar inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências para eliminar as situações de riscos;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

ANEXO III - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Descrição	Data
Pedido de Isenção	14 e 17/02/2014
Resposta Pedido de Isenção	25/02/2014
Recurso Pedido de Isenção	26 e 27/02/2014
Resposta do Recurso Pedido de Isenção	28/02/2014
Inscrição	14/02 à 05/03/2014
Pagamento da Inscrição	06/03/2014
Homologação das Inscrições	17/03/2014
Recurso da Homologação	18 e 19/03/2014
Ensalamento	24/03/2014
Prova Objetiva	30/03/2014
Gabarito	31/03/2014
Recurso Gabarito	01 e 02/04/2014
Resultado Prova Objetiva e Convocação Prova Prática, Teste Físico e Prova de Títulos	a ser divulgado posteriormente
Recurso Resultado Nota da Prova Objetiva	a ser divulgado posteriormente
Prova de Títulos	a ser divulgado posteriormente
Prova Prática e Teste Físico	a ser divulgado posteriormente
Resultado Prova Prática, Teste Físico e Títulos	a ser divulgado posteriormente
Recurso Prova Prática, Teste Físico e Títulos	a ser divulgado posteriormente
Classificação Final	a ser divulgado posteriormente

Obs.: Trata-se apenas de uma previsão de cronograma, podendo a critério da FADCT e Prefeitura Municipal ocorrer alterações, as quais serão divulgadas através do site [www.fadct.org.br](http://www.fadct.org.br).

ANEXO IV - MODELO ATESTADO MÉDICO

**ATESTADO MÉDICO AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA**

Atesto para os devidos fins que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, **ESTÁ APTO(A)**, ou seja, encontra-se em condições de saúde para realização do Teste de Avaliação de Aptidão Física do Concurso Público Municipal de Paranacity - Edital nº 07/2014, o qual constará os seguintes testes: Corrida de 12 Minutos, Resistência Abdominal e Agilidade.

Paranacity-Pr., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA MÉDICO  
NOME DO MÉDICO  
CRM MÉDICO

DECRETO Nº. 021/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Art. 2º - Inciso I da Lei Municipal nº. 1571/2009, combinada com a Lei Municipal nº. 1.693/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB, composto pelos membros abaixo relacionados, para o mandato de 02 anos, a contar desta data:

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR – Maria Aparecida dos Santos Bertoni  
SUPLENTE – Leonardo Juvenasso  
TITULAR – Terezinha de Oliveira dos Santos  
SUPLENTE – Maria de Lourdes da Silva

- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Arlete de Faria Capelari  
SUPLENTE – Maria Luiza Gonzaga

- REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR – Mirley Cristiane Martins Bertoni  
SUPLENTE – Rosângela Maria Thomaz Fiori

- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.

TITULAR – Elenise Rogério  
SUPLENTE – Célia Maria Gil Endo

- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

TITULAR: Marcia Rodrigues dos Santos  
SUPLENTE: Mariceli Grande Nogueira dos Santos  
TITULAR: Tereza Celso França Crespi  
SUPLENTE: Rosângela Souza Gonçalves

- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Mauro Carlos dos Santos  
SUPLENTE: Leandro Batista de Souza  
TITULAR: Ivani Gomes dos Santos  
SUPLENTE: José Osmar Correia

- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Ivone Brito de Andrade  
SUPLENTE: Gilmaria Maria dos Santos

- REPRESENTANTE DA ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: Fabricia Alves Pregidjo  
SUPLENTE: Luciana Delorence Nogueira

- REPRESENTANTE DA SAÚDE

TITULAR: Mario Aparecido de Souza  
SUPLENTE: Mecila Alves do Nascimento

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

  
Ednea Buchi Batista  
=PREFEITA MUNICIPAL=

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2014, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para “AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO COLUNA, DO TIPO GARRAFAO COM COMPRESSOR, PARA O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.”

Paranacity, 07 de fevereiro de 2014.

  
=EDNEA BUCHI BATISTA  
Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2014

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 008/2014, MENOR PREÇO "global"**, representado pelo “MAIOR DESCONTO”, para contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e funilaria de veículos leves, englobando o fornecimento de peças e mão-de-obra, destinados à frota da Prefeitura Municipal de Paranacity. O recebimento dos envelopes será feito até às 13:h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 20 (vinte) de fevereiro de 2014 e a abertura dos envelopes de propostas de pregos e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às 14:h00min (quatorze horas) do mesmo dia. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2014.

  
EDNEA BUCHI BATISTA  
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2014

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 009/2014, MENOR PREÇO "por lote"**, para aquisição de Gêneros de Alimentação, Material de Limpeza, Higiene, Copo e Cozinha para as Escolas e Centros Municipais de Ensino do Município de Paranacity, Estado do Paraná, com entrega fracionada. O recebimento dos envelopes será feito até às 09:h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2014 e a abertura dos envelopes de propostas de pregos e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às 10:h00min (dez horas) do mesmo dia. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2014.

  
EDNEA BUCHI BATISTA  
Prefeita Municipal

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO Nº 02/2014

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Rua Pedro Venério, nº 1022, nesta cidade, neste ato representado pelo seu **Municipal em Exercício Sr.º** Prefeito Municipal em Exercício, o Sr.º **AURTON GERALDO GRANDJE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná na Rua Mário Xavier de Souza, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.248.124, inscrito no CPF sob nº 238.103.609-10, denominada **Contratante** e de outro lado **INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 97.532.695/0001-59, com domicílio tributário no município de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, 2166, sala 01 e 05, zona 01, CEP: 87.013-050, neste ato representada por **HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA**, brasileiro, solteiro, diretor de empresa, domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Novo Horizonte, 80, Apto 504, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.192.704-9, inscrito no C.P.F. sob nº 048.211.538-00, a seguir denominada **Contratada**, por mútuo consentimento resolveram lavar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços na área de Saúde, referente aos itens n.º 01 (um) e 02 (dois), conforme planilha de proposta apresentada, mediante as cláusulas e condições que seguem.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Aditivo é a prorrogação do Prazo de Execução do contrato original visando a **contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços na área de saúde junto ao hospital municipal Dr. Santiago Sarado Begga e postos de saúde do município; e serviços de saúde em combate ao mosquito da dengue na cidade de Paranacity**, pelo prazo de 03 (três) meses, vigorando até 10 (dez) de abril de 2014, para a Execução do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Retifica-se a **CLÁUSULA TERCEIRA** do referido **Contrato de Prestação de Serviços**, para que, em decorrência do aditivo, **AUMENTAR** o valor total atribuído aos itens na importância de **R\$ 119.983,35 (cento e doze mil novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos)**, divididos em 03 (três) parcelas de **R\$ 39.994,45 (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)**, sendo: para o lote n.º 01 (um) **R\$ 28.496,75 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)** e para o lote n.º 02 (dois) **R\$ 11.497,30 (onze mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**, correspondente a (prestação) de Serviços dos itens, constante da proposta apresentada pela **Contratada** nos autos do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas todas as demais **CLÁUSULAS** constantes do **Contrato de Prestação de Serviços na Área de Saúde** motivador do presente **Termo Aditivo** que permanecerão com plena validade até o término do fornecimento da quantidade dos itens, descrita na **Cláusula Primeira** do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, firmam as partes o presente **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos legais.

Paranacity, Pr, 10 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY  
CONTRATANTE  
INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATADA

**Súmula de Pedido de Licença Prévia**

**MARGARETE FERREIRA DE SOUZA**, torna público que irá requer do IAP, Licença Prévia **I.P**, para instalação de 4 aviários para engorda de galináceos de corte, a ser implantado no lote 191-C/Sítio Prezar, localizado na Gleba Atlantic, Estrada 151/ km 2, no município de Mandaguacu- Paraná.





**Prefeitura do Município de Colorado**  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86600-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033  
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradop@coloradopr.gov.br  
coloradopr.com.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2014

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - por sua presidente no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 726/2014 de 09 de janeiro de 2014, e em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 2595/2013, de 13/12/2013 e demais legislações e cominações de direito, TORNA PÚBLICO, a CONVOCAÇÃO de:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	Márcia Ap. Bega Andrade	100
02	Liliane Dias Cunha Bataglin	070

O convocado deverá se apresentar na Secretaria de Educação, situada Av. Paraná 513, centro Colorado - Paraná, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando o seguintes documentos:

- Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, ou Estado de origem - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo nº do PIS;
- Comprovante de abertura de conta bancária ( Banco Itaú/ Banco do Brasil/CEF)
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses)
- Certificado de reservista ou de dispensa da incorporação se do sexo masculino
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, endereço eletrônico [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, endereço eletrônico <http://www.governoeletronico.net/atestados-e-certidoes/certidao-de-distribuicao-civil-criminal-pr/>;
- Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu.

--Declaração de acumulo de cargo.

--Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Colorado, 04 de fevereiro de 2014.

**ALESSANDRA C. NASCIMENTO BALESTERO**  
Presidente da Comissão

**DECRETO Nº 026/2014**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME LEI Nº 2600/2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 2600/2014, resolve:

**DECRETAR:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar para o exercício de 2014, até o valor de R\$ 800.000,00 ( Oitocentos Mil Reais ), no Orçamento Geral do Município, destinado a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Secretaria	Valor
12.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
12.001.00.000.0000.0.000	Divisão do Direito Público	
12.001.26.000.0000.0.000	Transporte	
12.001.26.782.0000.0.000	Transporte Rodoviário	
12.001.26.782.0004.0.000	Conservação da Malha Viária Urbana e Rural	
12.001.26.782.0004.2.040	Desenvolver os Serviços de Manutenção Viária	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Obras e Instalações	R\$ 800.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei nº 2593/2013 de 15/12/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 03 de Fevereiro de 2014.

**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito

**DECRETO Nº 027/2014**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME LEI Nº 2599/2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 2599/2014, resolve:

**DECRETAR:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar para o exercício de 2014, até o valor de R\$ 3.000.000,00 ( Três Milhões de Reais ), no Orçamento Geral do Município, destinado a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Secretaria	Valor
10.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo	
10.002.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras Públicas	
10.002.15.000.0000.0.000	Urbanismo	
10.002.15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
10.002.15.451.0017.0.000	Construindo uma Colorado Melhor	
10.002.15.451.0017.1.001	Construção e Recapeamento Asfáltico	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei nº 2578/2013 de 04/12/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 03 de Fevereiro de 2014.

**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**

E-mail: [contabilidade\\_ourizona@yahoo.com.br](mailto:contabilidade_ourizona@yahoo.com.br) - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44) 3278-1314 Cep: 87.170-000  
Ourizona - Paraná

**EDITAL**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA  
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2013**

EM ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO 4º DO ART. 9º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A CAMARA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, REPRESENTADAS RESPECTIVAMENTE PELO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, VEREADOR CLAUDIO BISPO ELVIRA E PELO PREFEITO MUNICIPAL JANILSON MARCOS DONASAN, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E APROFUNDAR A DEMOCRACIA, BEM COMO DESENVOLVER A CIDADANIA, CONVIDA A POPULAÇÃO, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL, NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2014 (terça-feira), COM INÍCIO ÀS 15:00 horas, PARA AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2013, A SER REALIZADA PELO PODER EXECUTIVO JUNTO A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CAMARA MUNICIPAL DE OURIZONA.

OURIZONA - PR, em 03 de Fevereiro de 2014.

**CLÁUDIO BISPO ELVIRA**  
Presidente

**JANILSON MARCOS DONASAN**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014

O SENHOR PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, MUI DIGNO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO XIX DO ART. 89 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELO § 7º DO ART. 108 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR;

TENDO EM VISTA O QUE LHE FOI REQUERIDO ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 04/2014, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor MILTON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF 045.846.819-37, contador, lotado no quadro de funcionários efetivos deste Poder Legislativo Municipal, vinte (20) dias de férias consecutivos, relativos ao período aquisitivo de 25 de janeiro de 2013 a 24 de janeiro de 2014, a partir do dia 26 de fevereiro de 2014, devendo o servidor voltar às suas atividades normais no dia 17 de março de 2014.

Determinar o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 da remuneração de 20 dias do gozo das férias e pecúnia de 10 dias, a ser percebido no mês de fevereiro, de acordo com o Requerido pelo servidor.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

**PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO**  
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60  
LEI Nº 1339/2014

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei de iniciativa do Legislativo:

**AFETA FRAÇÃO CERTA E DETERMINADA DE "BEM IMÓVEL DOMINIAL" URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ-PR, DESTINANDO-O COMO DE "USO COMUM DO POVO" (AVENIDA) NOS TERMOS QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica "afetada" como bem de uso comum do povo, destinado à implantação de um logradouro público, a fração certa e determinada do imóvel urbano denominado LOTE Nº 295-A-2/295-B-1. "princiando, dita fração, num marco de madeira de lei cravado na divisa com a faixa de domínio da Rodovia Urbano Pedroni - PR-498 (antiga PR-467) e na divisa com o Lote 295-A-2/295-B-1-J, segue confrontando com referido Lote no rumo SE 25º32' com 15,00 (quinze) metros; deflete à direita seguindo no rumo SO 62º45' por 114,00 (cento e catorze) metros até a divisa com o Lote 295-A-2/295-B-1-G; deflete à direita confrontando com referido Lote no rumo NO 07º56' com 15,50 (quinze virgula cinquenta) metros até outro marco de madeira de lei cravado na divisa com a faixa de domínio da Rodovia Urbano Pedroni PR-498, e, finalmente, deflete novamente à direita confrontando com a referida faixa de domínio da Rodovia numa distância de 109,40 (cento e nove virgula catorze) metros até o ponto de partida, com área total de 1.669,63m² (um mil seiscentos e sessenta e nove virgula sessenta e três metros quadrados)." Dito imóvel, do qual se destaca a fração retro identificada está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Esperança - PR, sob a Matrícula nº 23.383 de 25 de outubro de 2014.

Art. 2º - O logradouro destacado no artigo 1º desta lei denominar-se-á "Avenida das Indústrias".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florai-PR, em 07 de Fevereiro de 2014.

**Fausto Eduardo Herradon**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

Objeto: **Aquisição de medicamentos destinados à farmácia de medicamentos especiais, para atendimento dos usuários portadores de doenças crônicas e em situação de risco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência ANEXO I.**

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de FLORAÍ Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 FLORAÍ-Pr ou [www.florai.pr.gov.br](http://www.florai.pr.gov.br)  
Recebimento das Propostas: até 24 de Fevereiro de 2014 até às 13:30 hs

Abertura das Propostas: 24 de Fevereiro de 2014 às 14:00 hs  
Informações: (44) 3242-1292 (voz e fax) ou [licitacao@florai.pr.gov.br](mailto:licitacao@florai.pr.gov.br)

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORAÍ, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2014.

**FAUSTO EDUARDO HERRADON**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

Objeto: **Aquisição fracionada de carnes e derivados para execução de refeições nos departamentos desta municipalidade, conforme Termo de Referência ANEXO I.**

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de FLORAÍ Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 FLORAÍ-Pr ou [www.florai.pr.gov.br](http://www.florai.pr.gov.br)  
Recebimento das Propostas: até 26 de Fevereiro de 2014 até às 13:30 hs

Abertura das Propostas: 26 de Fevereiro de 2014 às 14:00 hs  
Informações: (44) 3242-1292 (voz e fax) ou [licitacao@florai.pr.gov.br](mailto:licitacao@florai.pr.gov.br)

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORAÍ, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2014.

**FAUSTO EDUARDO HERRADON**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

Objeto: **aquisição de reagentes químicos para o laboratório deste departamento de saúde, conforme Termo de Referência ANEXO I.**

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de FLORAÍ Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 FLORAÍ-Pr ou [www.florai.pr.gov.br](http://www.florai.pr.gov.br)  
Recebimento das Propostas: até 04 de março de 2014 até às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 04 de março de 2014 às 09:00 hs  
Informações: (44) 3242-1292 (voz e fax) ou [licitacao@florai.pr.gov.br](mailto:licitacao@florai.pr.gov.br)

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORAÍ, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2014.

**FAUSTO EDUARDO HERRADON**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

Objeto: Aquisição de uma pá carregadeira nova, com cabine fechada com sistema de ar condicionado, articulada. Com recursos provenientes do Convênio nº 784859/2013, representado pela Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida deste Município, conforme Termo de Referência ANEXO I.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de FLORAÍ Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 FLORAÍ-Pr ou [www.florai.pr.gov.br](http://www.florai.pr.gov.br)  
Recebimento das Propostas: até 26 de Fevereiro de 2014 até às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 26 de Fevereiro de 2014 às 09:00 hs  
Informações: (44) 3242-1292 (voz e fax) ou [licitacao@florai.pr.gov.br](mailto:licitacao@florai.pr.gov.br)

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORAÍ, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2014.

**FAUSTO EDUARDO HERRADON**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 01/2014 - MF.

REF.: DISPENSA nº. 001/2014  
PARTES: Município de Florai e a empresa SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME.  
OBJETO: Contratação de sistema para fazer a alimentação do banco de dados de todos os procedimentos hospitalares e ambulatoriais feitos no Município.  
VALOR: R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 23/01/2014 à 31/12/2014.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/01/2014.

**Fausto Eduardo Herradon**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 02/2014 - MF.

REF.: DISPENSA nº. 004/2014  
PARTES: Município de Florai e a empresa VM SERVIÇOS TECNICOS LTDA ME  
OBJETO: Contratação de empresa para realização de trabalhos de engenharia tais como: levantamento topográfico, elaboração de mapas e memoriais descritivos, levantamento planialtimétrico e demarcações de lotes.  
VALOR: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 23/01/2014 à 31/12/2014.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/01/2014.

**Fausto Eduardo Herradon**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 03/2014 - MF.

REF.: DISPENSA nº. 003/2014  
PARTES: Município de Florai e a empresa INGA DIGITAL LTDA - ME  
OBJETO: Contratação de empresa para implantação e hospedagem de software para gerenciamento de publicações oficiais em meios eletrônicos e reformulação, bem como, manutenção técnica e hospedagem da web site oficial do Município.  
VALOR: R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 23/01/2014 à 31/12/2014.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/01/2014.

**Fausto Eduardo Herradon**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 04/2014 - MF.

REF.: DISPENSA nº. 002/2014  
PARTES: Município de Florai e a empresa LUIZ CARLOS LEMES  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E CARIMBOS.  
VALOR: R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 23/01/2014 à 31/12/2014.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/01/2014.

**Fausto Eduardo Herradon**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 05/2014 - MF.

REF.: PREGÃO Nº. 2/2014  
PARTES: Município de Florai e a empresa LABORATÓRIO FLORAÍ LTDA - ME.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.  
VALOR: R\$ 70.203,40 (setenta mil, duzentos e três reais e quarenta centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 07/02/2014 à 07/02/2015.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/02/2014.

**Fausto Eduardo Herradon**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 018/2013 - MF.

REF.: Convite nº. 006/2013  
PARTES: Município de Florai e a empresa MANINI E CELORIA LTDA - ME.  
OBJETO: Aquisição de carnes e derivados para execução de refeições no Departamento de Educação e Saúde desta Municipalidade.  
PRAZO: 03/03/2014.  
VALOR: R\$ 5.602,88 (cinco mil, seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos)  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/12/2013.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/12/2013.

**Fausto Eduardo Herradon**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 019/2013 - MF.

REF.: Convite nº. 006/2013  
PARTES: Município de Florai e a empresa J. F. MOLINA & CIA LTDA.  
OBJETO: Aquisição de carnes e derivados para execução de refeições no Departamento de Educação e Saúde desta Municipalidade.  
PRAZO: 03/03/2014.  
VALOR: R\$ 5.579,75 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/12/2013.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/12/2013.

**Fausto Eduardo Herradon**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 020/2013 - MF.

REF.: Convite nº. 006/2013  
PARTES: Município de Florai e a empresa BRAMBILLA & LOURENÇO LTDA - ME.  
OBJETO: Aquisição de carnes e derivados para execução de refeições no Departamento de Educação e Saúde desta Municipalidade.  
PRAZO: 03/03/2014.  
VALOR: R\$ 5.163,82 (cinco mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/12/2013.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/12/2013.

**Fausto Eduardo Herradon**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob

# APAE de São Jorge do Ivaí inaugura sede própria

Funcionando em local provisório, desde o ano de sua fundação 1997 a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Jorge do Ivaí, conquistou a tão sonhada sede própria, inaugurada, no dia 07 do corrente, num clima de emoção e alegria. A APAE, é mantenedora da Escola Especial Dr. Raul Martins iniciou suas atividades em 1997 com 16 alunos (as) e atualmente atende 33 alunos (as) com necessidades educacionais especiais, prestando-lhes serviços gratuitos, tanto na parte pedagógica como a parte clínica, que abrange fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia.

A unidade é totalmente nova, em sede própria e está localizada na Rua Pioneiro João Sossai Sobrinho, nº 80, anexo ao Conjunto Habitacional Kiyoshi Kumakasa. “Agora temos certeza de que podemos ampliar o atendimento em quantidade e também em qualidade.

E ainda temos a segurança quanto ao espaço que agora é nosso e no qual vamos trabalhar definitivamente”. disse a Diretora da Escola Marlene da Cruz Casagrande. Numa área de 3.500 m<sup>2</sup>, a obra de 480m<sup>2</sup>, onde foi construído o magnífico prédio, com 06 salas de

aulas, cozinha, refeitório e 06 unidades de apoio técnico e administrativo. O projeto ainda prevê, espaço para recreação, salas multiuso e quadra de esportes.

O investimento até o momento foi de aproximadamente de R\$ 600.000,00, advindos do município, do governo federal através de emendas do então Senador Flávio Arns e do deputado federal Assis do Couto. O presidente da APAE/São Jorge do Ivaí, Ricardo Bizetti, vê a sede como um sonho realizado. “A APAE é uma mão amiga para esses alunos que precisam de assistência”, disse ele.

Autoridades civis e religiosas participaram do evento, pois o lema é respeito à diversidade em todas as suas representações, acima de qualquer opção individual está a realizações das ações para o bem comum.

Convidados especiais estiveram prestigiando o evento, tais como o Secretário Estadual de Educação e Vice-Governador Flávio Arns; a Deputada Federal Cida Borquetti; Paulo Salitá, coordenador na região do Deputado Federal Assis do Couto; Rodrigo Amato, representando o deputado estadual Evandro Junior; Maria Inês Teixeira Barbosa, (NRE)

Chefe do Núcleo Regional de Educação de Maringá; Neusa Soares de Sá, Presidente da Federação Estadual as APAEs; Vitor Hugo Marmelo dos Passos; Conselheiro Regional das APAEs; Silvia Helena Altoé Brandão; coordenadora do setor de Educação Especial do NRE/Mgá; Fernando Menequetti Presidente da APAE/Maringá; Regina Carrilho Genovez Diretora da APAE/Floraí; Joana Castanheira Diretora da APAE/ Doutor Camargo; os ex-prefeitos, Milton Muzulon, Iduilian-Zago e José Luiz Bovo; o prefeito André Luis Bovo; a primeira dama do município Aline Vansan Marangon, Ailton Aparecido Zago, Vice Prefeito e os vereadores, Antonio Casagrande (Presidente da Câmara), Silmar Aparecida da Silva Camilo, Carlos Alberto Martins Guimarães, Baltazar Bravo Coco, Airton Dias e Luiz Gustavo Alves da Silva. Fazem parte da Diretoria da APAE: Ricardo Bizetti – presidente; Marcia Chavencio – Secretária e Sergio Augusto Calixto-Tesoureiro e demais diretores presentes.

E ainda contou com a presença dos ex presidentes da APAE: Aparecida Crivelaro e Osvaldo Ferrarini e o corpo funcional está a cargo dos Professores, Ironice, Vi-



viane, Eliane, Denise, Marta, Natalina, Sayuri, Gislayne (psicóloga), Karina (fono), Sandra secretária, Ovidio instrutor, Rosalina serviços gerais, Aparecida cozinheira e Mauro motorista. A importância e a responsabilidade de se manter a APAE foi mostrada pelo casal Auto defensores; Alexandre Pimenta da Silva e Marli Aparecida Ramalho que participam de reuniões de Conselho da entidade.

APAE a partir da inauguração da nova instalação, os alunos, pais, servidores e dirigentes de São Jorge do Ivaí, poderão contar com espaço mais amplo e confortável, para o desenvolvimento de suas potencialidades e atividades.



**Neusa Soares de Sá;**  
Saúda os presentes e em especial o casal auto defensores Marli e o Alexandre. Faz um breve discurso e frisa que assim como o hino das APAEs diz; se nos unirmos a força será bem maior. E hoje estamos aqui celebrando essa união, da qual a força foi bem maior a ponto de concretizar esta obra tão linda, oferecendo espaço amplo e confortável a todos e além do que ainda, todo o comprometimento de órgãos públicos federal, estadual e municipal e essa escola entra no rol do programa ‘todos iguais pela educação’, de todas as escolas do Paraná em que o governo estadual contribui com as APAEs que tem o convênio firmado e que repassa recursos para pagamento de professores, atendentes, serviços administrativos, merenda escolar, transporte escolar, enfim, uma trajetória de muitas conquistas, e grandes benefícios que todas as nossas escolas recebem. O aluno com deficiências, tem o mesmo direito que o aluno comum da rede de ensino tem, e é por isso que lutamos e enfrentando desafios, na busca de novas conquistas, pois quando se inaugura uma escola da APAE, ela é de toda comunidade, e a comunidade de São Jorge do Ivaí está de parabéns, por ter realizado este grande desafio e entregando hoje uma escola linda e com profissionais capacitados para esta cidade.



**Milton Muzulon;**  
“Quero dizer aqui, que o nosso prefeito André, em um ano e um mês de mandato, já recebeu a visita do governador e vice governador, isso é prestígio que ele tem, hoje, depois de muito esforço e uma união impar, vemos a realidade concretizada nessa obra, que trará benefícios a toda família apaeano do nosso município, pois o local tem mais conforto, mais espaço, e é mais apropriado para os alunos. Quero parabenizar ao André, porque ele deu continuidade a obra, e é isso que traz o progresso para o município, porque quando isso acontece, quem ganha é o povo, porque há outros municípios que os prefeitos que entram, não dão continuidade a projetos e obras que estavam em andamento, e o município perde com isso. Aqui em São Jorge do Ivaí, a gente fala a verdade para o povo, e em resposta tivemos a maior votação nessa eleição, para o André, e ele honrou os compromissos do povo, e hoje podemos ver realizada essa obra linda que vai trazer tantos benefícios a esses alunos apaeanos”.



**Cida Borquetti;**  
Cumprimenta a todos e em especial as famílias apaeanas e ressalta que “a união de todos para um bem comum, com carinho e dedicação puderam construir uma estrada de muitas histórias e em todas elas, a família apaeano do Paraná, são dignas de reconhecimento e orgulho, e quero dizer também que faço parte desta família, ou melhor dizer, a minha família faz parte da família apaeano, com muito amor e muita honra. Quero de uma maneira especial, saudar esta figura humana, que é o Flávio Arns, ele é o nosso senador pra sempre, vice governador, secretário e tem dentro de sua alma um coração imenso, que sempre estendeu a mão, como no hino da APAE, que diz: “me dê a sua mão e seremos melhor...” e o Flávio sempre estendeu a sua mão de uma maneira muito especial, e levantou a sua voz no senado da república, na câmara federal, e ela ecoou para que esse bem se estendesse até nossas famílias, deixando-as seguras por saber que temos uma mão forte e uma voz que defende todos os apaeanos nessa causa. Quero dizer aqui ao prefeito André, a grande admiração que temos por ele, por ser quem é, seguir os passos de seu avô e de seu pai, sem perder os ensinamentos da dignidade, honra, amor pelo seu povo, respeito ao lugar que mora e por toda sua gente, parabéns a São Jorge do Ivaí, por estar sendo dirigida por mãos que trabalham com amor”.



**Paulo Salitá;**  
“Aqui estamos presenciando a importância da união, do esforço do deputado federal Assis do Couto, do Flávio Arns, do prefeito André, na construção e término desta obra linda. O prefeito que trabalha com a alma e o coração, encontra pessoas também com este perfil para trabalhar, por isso que o resultado é este que vocês estão vendo aqui, pois andando pela escola, pude verificar o capricho e o zelo de todo trabalho lá executado, sabendo que cada detalhe, foi feito e construído com amor para o bem de toda família apaeano, parabéns ao povo de São Jorge do Ivaí.



**Vitor Hugo;**  
“Saúdo toda população aqui presente, principalmente a população apaeano, e quero dizer que, vocês não tem idéia, de como é emocionante pra mim estar aqui hoje, e uma satisfação imensa ver essa escola linda desse jeito, só tenho que parabenizar o André pela geração da qual ele vem, que são homens sérios que trabalham com vontade de ver o bem da população e o progresso deste município, parabéns a todo o povo de São Jorge do Ivaí e autoridades que contribuíram para que essa obra se realizasse”.



**Marlene Cruz Casagrande;**  
Gostaria primeiramente de agradecer a Deus por essa conquista, em especial ao senhor Antonio Casagrande que através dele conheci o deputado Assis do Couto, ao então Senador Flávio Arns que me atenderam direcionando emenda parlamentar para essa construção, ao ex-prefeito Milton Muzulon que apoiou o projeto e o tornou realidade e ao atual prefeito André Luis Bovo que está dando todo o apoio a nossa Escola. Esse era um sonho que tinha desde que entrei na direção dessa escola, e como diz o nosso vice governador “um sonho quando é sonhado por muitos acaba se tornando realidade”. Estou muito feliz pelos alunos dessa escola que a partir de agora terão um lugar digno para estudar e se desenvolverem. Estou feliz por ser diretora e mãe de aluno Especial, com isso minha luta será eterna em prol dessas pessoas que merecem respeito e dignidade.



**André Luiz Bovo;**  
“Hoje é um dia muito especial para nós, e é com muita satisfação e honra que quero agradecer ao nosso vice governador Flávio Arns, que foi através de uma emenda dele, que se iniciou todo esse projeto e sonho quando ainda ele era senador da república. Uma emenda de cento e setenta mil reais, em parceria com o deputado federal Assis do Couto que colocou outra emenda de duzentos mil reais, possibilitou São Jorge do Ivaí preparar todos os projetos, e encaminhamento, para hoje a gente estar aqui, inaugurando esta grande obra, porque a realização desta obra, da amostra do perfil sério e de honra, que é o trabalho de Flávio Arns, principalmente no que se diz respeito as famílias apaeanas. A presença do vice governador em nosso município, e num dia tão especial quanto este, só nos deixa orgulhosos de poder partilhar com ele a nossa alegria, e a alegria dos alunos, e todos que vestem a camisa da APAE de São Jorge do Ivaí, fazendo de cada dia, uma dia melhor, para cada membro da família apaeano local. Agradeço todas as autoridades que se fazem presente hoje aqui, e dizer o meu muito obrigado pelo apoio e dedicação que recebo de todos, nesse nosso trabalho em equipe onde, executivo, legislativo, governo municipal, governo estadual e governo federal e o povo, trabalham e querem o melhor para nossa cidade, e essa união de forças é que está dando esse resultado”



**Marli Ramalho**  
Auto defensora  
“Agradeço a presença de todos, e de todas as autoridades por nos proporcionar o espaço físico para nos atender nessa escola”.



**Flávio Arns;**  
“Estamos felizes hoje, porque agora se tem uma escola bonita, bem construída, organizada, para bebês, crianças, adolescentes, jovens, adultos e como a Neusa falou, para idosos também, porque aqui pode ter também uma casa lar e isso é importante. Eles estão recebendo essa escola, porque eles merecem o melhor. E esse melhor quer dizer, que estarão em um ambiente mais amplo, e confortável, trazendo benefícios na aprendizagem e desenvolvimento de cada aluno, com salas de aula, fisioterapia, fonoaudiologia, praticar esportes, dançar e uma infinidade de trabalho ligado ao desenvolvimento de cada um. O que quero deixar claro, é que isto só está dando certo, porque todos estamos trabalhando juntos, sem distinção de raça, religião, política ou outra coisa”. No meio de tanta alegria, Flávio revela que será construída a quadra de esportes na escola, e é aplaudido pelas crianças, pais e todos que estavam presentes no momento.



Na solenidade-Festiva o deputado federal Assis do Couto não pode comparecer, mas foi homenageado momentos antes, em reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento e a grandeza da APAE de São Jorge do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 15/2014

SÚMULA: Regulamenta o disposto na Lei Municipal nº 1296/2013, que instituiu auxílio transporte para estudantes de estabelecimentos de ensino superior e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ - PR., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no artigo 17º da Lei Municipal nº 1296/2013, DECRETA:

Art. 1º. A Comissão de Seleção instituída pelo artigo 17 da Lei Municipal nº 1296/2013 terá a seguinte composição para o exercício de 2014, com vistas à seleção de beneficiários da Lei Municipal nº 1296/2013:

- I - Prefeito Municipal Fausto Eduardo Herradon - presidente; II - Secretário Municipal de Administração: Ronaldo José Ferreira de Souza; III - Assistente Social: Erica Regina Pereira Kumasaka; IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Maria Angela Zampieri Gimenez;

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão serão realizados no Centro de Referência da Assistência Social deste Município, no período compreendido entre as 08h e as 11h 30min, e entre as 13h 30min e as 16h 30min.

- Art. 3º. Será adotado o seguinte cronograma para o processo de seleção: I - período de inscrição: 10 fev. a 18 fev. de 2013; II - verificação e tabulação dos dados e ponderação inicial de vulnerabilidade: 19 fev. a 21 fev. 2014; III - publicação da classificação provisória: 23 fev. 2014; IV - período de impugnação: 23 fev. a 02 març. 2014; V - julgamento das impugnações e publicação da classificação final: 02 março 2014.

Art. 4º. Serão adotados para o presente benefício os critérios e o procedimento estabelecido pela Lei Municipal nº 1.296/2013, em seu art. 4º.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florai - Pr., em 07 de fevereiro de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11/2014

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 954/2004 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 03 de Fevereiro de 2014, o Jovem: JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA FURLAN - R.G. Nº 10.453.655-7 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-6, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 31 dias do mês de Janeiro de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal ROSSELI APARECIDA LEITE MOLINA Deptº. de Pessoal

DECRETO Nº 12/2014

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 954/2004 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 03 de Fevereiro de 2014, o Jovem: EVANDRO CESAR FERNANDES - R.G. Nº 9.642.125-7 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-6, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 31 dias do mês de Janeiro de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal ROSSELI APARECIDA LEITE MOLINA Deptº. de Pessoal

DECRETO Nº 13/2014

Súmula: Promove o reequadramento dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Florai e dá outras providências. O Sr. FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o contido na Lei Municipal nº 1333/2013 de 28/12/2013 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Florai), a saber:

DECRETA:

Art. 1º - Fica, Reequadrado a partir 1º de janeiro de 2014, os Servidores Públicos Municipais vinculados à Administração Pública Direta do Município de Florai, a seguir nomeados e reequadrados nos níveis, novas classes e referência salariais, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1333/2013 de 28/12/2013 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Florai), a saber:

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, DATA DE ADMISSÃO, CARGO, TABELA DE VENC. NÍVEL, REFERENC. SALARIAL

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, DATA DE ADMISSÃO, CARGO, TABELA DE VENC. NÍVEL, REFERENC. SALARIAL

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, DATA DE ADMISSÃO, CARGO, TABELA DE VENC. NÍVEL, REFERENC. SALARIAL

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, DATA DE ADMISSÃO, CARGO, TABELA DE VENC. NÍVEL, REFERENC. SALARIAL

Art. 2º - O Reequadramento do Servidor Público Municipal de Florai, tem com base tempo de efetivo exercício no cargo, prestado ao Poder Executivo, até 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo único - O tempo de efetivo exercício será contado de acordo com o disposto no inciso II, art. 37 da CF/88, utilizando apenas os anos inteiros para aplicação deste reequadramento nas tabelas de vencimentos do Anexo V da Lei Municipal nº 1333/2013 de 28/12/2013 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Florai).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 31 dias do mês de janeiro de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14/2014

Súmula: Promove o reequadramento dos Servidores Públicos vinculados à percentagem ao Quadro do Magistério do Município de Florai e dá outras providências. O Sr. FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o contido na Lei Municipal nº 1332/2013 de 28/12/2013 (PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FLORAÍ-PR), a saber:

DECRETA:

Art. 1º - Fica, Reequadrado a partir 1º de janeiro de 2014, o pessoal pertencente ao Quadro do Magistério Público Municipal, a seguir nomeados e reequadrados nos novas classes e níveis salariais, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1332/2013 de 28/12/2013 (PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FLORAÍ-PR), a saber:

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, DATA DE ADMISSÃO, CARGO, NÍVEL, CLASSE

Art. 2º - O Reequadramento tem com base tempo de efetivo exercício do Profissional de Educação na rede Municipal de Ensino de Florai, até 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo único - O tempo de efetivo exercício será contado de acordo com o disposto no inciso II, art. 37 da CF/88, utilizando apenas os anos inteiros para aplicação deste reequadramento nas tabelas de vencimentos do Anexo I da Lei Municipal nº 1332/2013 de 28/12/2013 (Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Florai - Pr).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 31 dias do mês de janeiro de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 07/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal: AGENOR ROSA DA SILVA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MAQUINA I, desta municipalidade, LICENÇA - PRÊMIO, referente o período aquisitivo de 2007 a 2011, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fruitivo de 06 de janeiro de 2014 à 05 de Abril de 2014, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 06 de abril de 2014.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 31 dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA Departamento de pessoal

PORTARIA Nº 08/2014

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal: CÉLIA TEREZINHA MOTTA, que se encontra desde 01 de Fevereiro de 2013, em licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, conforme Portaria nº 13/2013, de 23 de Janeiro de 2013, ACEITAR O PEDIDO DE INTERROMPER A REFERIDA LICENÇA, conforme requerimento protocolizado sob nº 22.697, de 04 de Fevereiro de 2014, embasado no artigo 121, parágrafo primeiro da lei nº 896/2001 e determinar o reinício de suas atividades laborativas no dia 03 de Fevereiro do corrente ano.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 07 dias do mês de Fevereiro de dois mil e quatorze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA DEPTº. DE PESSOAL

PORTARIA Nº 09/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal: ADRELIANA BARRETO DA SILVA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, desta municipalidade, LICENÇA - PRÊMIO, referente o período aquisitivo de 2007 a 2011, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fruitivo de 20 de fevereiro de 2014 à 20 de maio de 2014, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 21 de maio de 2014.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 07 dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA Departamento de pessoal



Portaria Nº 32/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão de Recebimento de Bens para o ano de 2014, nos termos do artigo 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93, assim composta:

- Valdirene Giacomini RG:4.355.793-9 CPF:121.057.548-56 - Presidente Camila Azevedo Pamio RG:9.305.476-8 CPF:052.643.519-45 - Membro Mariana C. Da Silva Capi RG: 9.702.701-3 CPF: 062.207.329-01 - Membro

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dois de janeiro de 2014.

Vandir Amaral Villegas Presidente

Portaria Nº 33/2014

Designa o pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, deste Legislativo Municipal, para o exercício de 2014, conforme segue:

- I - Pregoeiro: a) Priscila Franceline Apolinário Porto II - Equipe de Apoio: a) Anderson Ferreira dos Santos b) Camila Azevedo Pamio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dois de janeiro de 2014.

Vandir Amaral Villegas Presidente

Portaria Nº 31/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo Poder Legislativo, durante o exercício de 2014, assim composta:

- Anderson F. Dos Santos RG: 7.531.817-0 CPF: 033.785.849-71 - Presidente Priscila F. A. Porto RG: 7.615.934-3 CPF: 036.643.799-35 - Membro Aparecida Veotto Gonçalves RG: 4.523.420-7 CPF: 539.085.209-59 - Membro

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dois de janeiro de 2014.

Vandir Amaral Villegas Presidente



ATA LAIA PREFEITURA DA CIDADE ESTABELECE

www.atalaia.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 005/2014

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

Table with columns: ORIGEM DOS RECURSOS, VALOR, DATA. Lists various financial items and their values.

Atalaia-PR, em 09 de Janeiro de 2014. SILVANA MARA STORTI DENIPOTI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 006/2014

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

Table with columns: ORIGEM DOS RECURSOS, VALOR, DATA. Lists various financial items and their values.

Atalaia-PR, em 09 de Fevereiro de 2014. SILVANA MARA STORTI DENIPOTI

DECRETO Nº 012/2014

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.746.366,00 em até cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos, destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

O Senhor FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na Lei Municipal nº 1060/2013 de 10 de dezembro de 2013.

DECRETO

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.746.366,00 em até cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos, destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR. Lists budget items and their values.

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizados os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e a saber:

Artigo 3º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos: I - O Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos, a saber:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Lists financial sources and their values.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 05 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 0011/2014

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETO

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA APARCIDA VICHETTI ALVES, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo Efetivo de GARI, Licença para tratar de assuntos particulares no período de 06/02/2014 a 05/02/2016, 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração de acordo com o Artigo 127 do Estatuto dos Servidores do Município de Atalaia, conforme requerimento protocolado sob nº 32/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 05 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 0011/2014

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETO

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA APARCIDA VICHETTI ALVES, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo Efetivo de GARI, Licença para tratar de assuntos particulares no período de 06/02/2014 a 05/02/2016, 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração de acordo com o Artigo 127 do Estatuto dos Servidores do Município de Atalaia, conforme requerimento protocolado sob nº 32/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 05 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 0011/2014

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETO

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA APARCIDA VICHETTI ALVES, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo Efetivo de GARI, Licença para tratar de assuntos particulares no período de 06/02/2014 a 05/02/2016, 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração de acordo com o Artigo 127 do Estatuto dos Servidores do Município de Atalaia, conforme requerimento protocolado sob nº 32/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 05 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 0011/2014

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETO

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA APARCIDA VICHETTI ALVES, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo Efetivo de GARI, Licença para tratar de assuntos particulares no período de 06/02/2014 a 05/02/2016, 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração de acordo com o Artigo 127 do Estatuto dos Servidores do Município de Atalaia, conforme requerimento protocolado sob nº 32/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 05 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 0011/2014

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETO

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA APARCIDA VICHETTI ALVES, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo Efetivo de GARI, Licença para tratar de assuntos particulares no período de 06/02/2014 a 05/02/2016, 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração de acordo com o Artigo 127 do Estatuto dos Servidores do Município de Atalaia, conforme requerimento protocolado sob nº 32/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 05 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 0011/2014

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETO

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA APARCIDA VICHETTI ALVES, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo Efetivo de GARI, Licença para tratar de assuntos particulares no período de 06/02/2014 a 05/02/2016, 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração de acordo com o Artigo 127 do Estatuto dos Servidores do Município de Atalaia, conforme requerimento protocolado sob nº 32/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 05 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 0011/2014

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETO

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA APARCIDA VICHETTI ALVES, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo Efetivo de GARI, Licença para tratar de assuntos particulares no período de 06/02/2014 a 05/02/2016, 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração de acordo com o Artigo 127 do Estatuto dos Servidores do Município de Atalaia, conforme requerimento protocolado sob nº 32/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 05 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 0011/2014

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETO

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA APARCIDA VICHETTI ALVES, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo Efetivo de GARI, Licença para tratar de assuntos particulares no período de 06/02/2014 a 05/02/2016, 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração de acordo com o Artigo 127 do Estatuto dos Servidores do Município de Atalaia, conforme requerimento protocolado sob nº 32/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 05 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 0011/2014

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETO

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA APARCIDA VICHETTI ALVES, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo Efetivo de GARI, Licença para tratar de assuntos particulares no período de 06/02/2014 a 05/02/2016, 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração de acordo com o Artigo 127 do Estatuto dos Servidores do Município de Atalaia, conforme requerimento protocolado sob nº 32/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 05 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 0011/2014

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETO

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA APARCIDA VICHETTI ALVES, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo Efetivo de GARI, Licença para tratar de assuntos particulares no período de 06/02/2014 a 05/02/2016, 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração de acordo com o Artigo 127 do Estatuto dos Servidores do Município de Atalaia, conforme requerimento protocolado sob nº 32/2014.

HOMOLOGAÇÃO

Eu, FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, HOMOLOGO o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2013, de 02 de Janeiro de 2013, que julgou às 14:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2013 o recebimento das propostas e lances, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 de 09 de Dezembro de 2013, para FORNECIMENTO E ENTREGA DE UMA MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA ACONDICIONADA MUNICIPAL - OBJETO PAM II - PROJETO 26, sendo a empresa vencedora SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, de Londrina, Estado do Paraná, de acordo com sua proposta comercial datada de 26/12/2013, no valor para total de R\$ 118.000,00 (cento e dezotoito mil reais).

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 05 de Fevereiro de 2014.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE UMA VAN NOVA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - OBJETO PAM II - PROJETO 25, OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013, QUE APÓS ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCE OFERTADO, DECIDIU CLASSIFICAR A SEGUINTE PROPONENTE:

Table with columns: PROPONENTE, VALOR FINAL, RESULTADO. Lists the winning bidder and their bid details.

Município de Atalaia/pr., em 30 de Dezembro de 2013.

MARCO AURELIO PEREIRA Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Eu, FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, HOMOLOGO o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2013, de 02 de Janeiro de 2013, que julgou às 16:45 horas do dia 27 de Dezembro de 2013 o recebimento das propostas e lances, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013 de 09 de Dezembro de 2013, para FORNECIMENTO E ENTREGA DE UMA VAN NOVA - OBJETO PAM II - PROJETO 25, sendo a empresa vencedora FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, de Paranavai, Estado do Paraná, de acordo com sua proposta comercial datada de 27/12/2013, no valor para total de R\$ 110.270,00 (cento e dez mil duzentos e setenta reais).

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 05 de Fevereiro de 2014.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Eu, FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, HOMOLOGO o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2013, de 02 de Janeiro de 2013, que julgou às 16:45 horas do dia 27 de Dezembro de 2013 o recebimento das propostas e lances, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013 de 09 de Dezembro de 2013, para FORNECIMENTO E ENTREGA DE DOIS (02) VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - OBJETO PAM II - PROJETO 24, sendo a empresa vencedora FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, de Paranavai, Estado do Paraná, de acordo com sua proposta comercial datada de 27/12/2013, no valor para total de R\$ 74.980,00 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 05 de Fevereiro de 2014.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia PROCESSO: Pregão Presencial nº 036/2013. Nº DO CONTRATO: 003/2014. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 02 (dois) veículos utilitários para apoio ao setor administrativo marca Fiat Strada Working 1.4 Flex 2 portas ano/modelo 2013/2014. VALOR TOTAL: R\$ 74.980,00 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária 05.001.1007 e 10.001.1051 - 4.490.52.00.00 - Pagamento por parte do Governo do Estado do Paraná, Convênio nº 19.23.2013.0532, contrato de empréstimo lote 01 - 1924/0024-5 - SAM 24 - PAM II. DURAÇÃO: 06 (seis) meses. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2013. FORO: Comarca de Nova Esperança - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia PROCESSO: Pregão Presencial nº 035/2013. Nº DO CONTRATO: 002/2014. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de uma Van nova Fiat Ducato Minibus T.A 16 lugares 2.3 a Diesel ano 2013/2014. VALOR TOTAL: R\$ 110.270,00 (cento e dez mil duzentos e setenta reais).

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária 05.001.1007 e 10.001.1051 - 4.490.52.00.00 - Pagamento por parte do Governo do Estado do Paraná, Convênio nº 19.23.2013.0532, contrato de empréstimo lote 01 - 1924/0024-5 - SAM 24 - PAM II. DURAÇÃO: 06 (seis) meses. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2013. FORO: Comarca de Nova Esperança - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia PROCESSO: Pregão Presencial nº 034/2013. Nº DO CONTRATO: 001/2014. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de uma Minicarregadeira Modelo L218, Marca New Holland, Fabricante CNH, com Vassoura - nova. VALOR TOTAL: R\$ 118.000,00 (cento e dezotoito mil reais).

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária 10.001.1021 - 4.490.52.00.00 - Pagamento por parte do Governo do Estado do Paraná, Convênio nº 19.23.2013.0534, contrato de empréstimo lote 01 - 1926/0024-5 - SAM 26 - PAM II. DURAÇÃO: 06 (seis) meses. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2013. FORO: Comarca de Nova Esperança - Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Eu, FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014 de 24 de Janeiro de 2014, para prestação de serviços na área da saúde para exercer funções nas seguintes especialidades: Odontologia, com carga horária de 40 horas, Assistente Social, Psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico com carga horária de 20 horas, no período até 31/12/2014, que de acordo com sua documentação apresentada através do protocolo nº 27-2014 e pareceres jurídico e técnico da Secretaria Municipal de Saúde, AUTORIZO O CREDENCIAMENTO, da empresa S.O.S. SAÚDE LTDA - ME, deste município de Atalaia, Estado do Paraná, para os serviços acima mencionados.

A autorização para contratação dará após a liberação dos recursos do NASF III pelo Governo Federal.

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 05 de Fevereiro de 2014.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

DECRETO Nº 694/2014, de 30 de janeiro de 2014.

Constitui e designa membros para compor o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETO

Art. 1º - Fica constituído o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, com a incumbência de:

- I - conduzir a elaboração do Plano;
II - discutir, avaliar e auxiliar o trabalho do Comitê Executivo, sugerindo alternativas;
III - promover as ações integradas de saneamento.

Art. 2º - Ficam designadas, para integrar referido Comitê, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos órgãos e entidades que representam:

- I - coordenador: SIVALDO LOPES FERREIRA, ocupante do cargo de Setor de Licitações e Convênios;
II - membros:
a) Aparecido Martins Correa, ocupante do cargo de Diretor Departamento de Viagem;
b) Marco Borego, ocupante do cargo de Diretor Departamento de Saúde;
c) Wilson Cordeiro, ocupante do cargo de Diretor do Smae;

d) Elabete Cardoso do Nascimento, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento Municipal de Saúde;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 30 de janeiro de 2014.

Prefeito Municipal Juraci Paes da Silva

PORTARIA Nº 019/2014 - DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

SUMULA: Designação de funcionário Público

JURACI PAES DA SILVA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ RENATO VAZ, portador do RG sob nº 4.096.053-4 SSP/PR CPF sob nº 664.985.389-53 e CRC nº PR 049.921-0 ocupante do cargo de Contador na Prefeitura do Município de Jardim Olinda, para exercer responsabilidade técnica junto ao Smae de Jardim Olinda, a partir de 01-01-2014.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

Jardim Olinda, 29 de janeiro de 2014.

Prefeito Municipal Juraci Paes da Silva

DECRETO Nº 693/2014, de 30 de janeiro de 2014

Constitui e designa membros para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETO

Art. 1º - Fica constituído Comitê Executivo, com a incumbência de operacionalizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, juntamente com a empresa DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda. - EPP.

Art. 2º - Ficam designadas, para integrar referido Comitê, os seguintes servidores:

- I - coordenadora: Fernanda Lucio Dias, ocupante do cargo de Engenheira - Civil;
II - membros:
a) Wilson Cordeiro, ocupante do cargo de Diretor Smae;

b) Rosimar de Almeida Silva, ocupante do cargo de Enfermeira;
c) Elabete de Silva Cardoso, ocupante do cargo de Diretor Departamento de Planejamento

d) Sivaldo Lopes Ferreira, ocupante do cargo de Setor de Licitações e Convênios;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de janeiro de 2014.

Juraci Paes da Silva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2014 - DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema-Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores municipais a seguir identificados, como responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM): do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Table with columns: Módulo, Responsável / CPF. Lists staff assignments for various municipal services.

Art. 2º. Os servidores acima nomeados serão responsáveis pela alimentação, geração, correção de inconsistências e envio dos dados do módulo de sua responsabilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos prazos estabelecidos pelo mesmo.

Art. 3º. A exibição dos dados enviados através dos módulos do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) é de responsabilidade dos responsáveis pelas informações, dos servidores responsáveis que alimentam o sistema através das informações específicas, do Diretor do SAMAE que determina as ações e planos, metas e atividades desenvolvidas e demais responsáveis que estejam envolvidos nas etapas do processo a quem compete garantir a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas.

Art. 4º. O não atendimento às disposições desta Portaria, por todos os servidores do SAMAE, constitui infração disciplinar passível em relação aos procedimentos realizados.

Art. 5º. Os servidores municipais de que trata esta Portaria, deverão promover a alimentação do módulo do SIM-AM sob sua responsabilidade, com todas as informações geradas a partir de 1º de janeiro de 2014, tendo em vista que a análise por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná abrange os dados de todo o exercício de 2014.

Art. 6º. Publique-se e que seja dada ciência aos servidores municipais nomeados por esta Portaria.

Jardim Olinda, 29 de janeiro de 2014.

JURACI PAES DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Portaria nº 015/2014

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a Servidora Municipal nomeada em cargo Efetivo NANIBIA CRISTINA DA ROSA, RG. nº 12.992.529-9-PR., lotada como Gari, na Divisão de Limpeza Pública, deste Município, a partir da data de hoje.

Registre-se



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.793.891/0001-00
Rua Pedro Paulo Venâncio, 1225 - Fone/Fax (41) 3463-1287 - CEP 87.600-000

Termo de convênio nº 002/2014
Pelo presente termo de convênio, tendo de um lado MUNICÍPIO DE PARACITY, neste ato representada pela sua PREFEITA MUNICIPAL, Senhora EDNEA BUCHI BATISTA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 514.689 SSP/PR e CPF nº 610.461.449-87, doravante denominado MUNICÍPIO; e de outro a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, APFIM, com sede na Avenida Brasil, 429, na cidade de Paracity, neste ato representada por sua Presidente, SENHORA MARIA DE Lourdes Andrade, brasileira, solteira, do RG-4.579.218-5 e CPF-639.481.129-49, celebram entre si o presente CONVÊNIO, para os fins que especifica.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a execução dos Serviços Assistenciais Básicos e especiais às famílias, às gestantes, às crianças, aos adolescentes e idosos; em situações de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/93; Lei nº 8742/93; Lei Orgânica de Assistência Social, na L.N do MF nº 3/93; na Lei Federal nº 8.069/90; e na Lei Municipal nº 1974, de 28 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO
Para a execução do Convênio, a CONVENIENTE repassará a importância de R\$ 18.668,20 ( Dezoito Mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), de acordo com a disponibilidade orçamentária do município, correndo os recursos por conta do Incentivo Fiscal destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, na seguinte dotação orçamentária: 10.02.08.244.0028.2057.33504301000.

Parágrafo único - as despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades de atendimento previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
ACONVENIENTE obriga - se a:
I - efetuar o repasse dos recursos financeiros pactuados, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;

II - prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Programa, que estejam com objeto deste Convênio.
III - coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a cláusula primeira;

IV - examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Atendimento, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do convênio;

V - examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de Atendimento apresentados pela CONVENIENTE.

A CONVENIADA obriga - se a:
I - responsabilizar - se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio e no Plano de Trabalho sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - ressarcir a CONVENIENTE os recursos recebidos, através deste Convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III - responsabilizar - se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros a pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONVENIENTE de quaisquer ônus de reivindicações, perante a terceiros, em juízo e fora dele;

IV - responsabilizar - se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;

V - submeter - se a supervisão e orientação promovida pela CONVENIENTE e fornecendo as informações necessárias para sua execução;

VI - encaminhar a CONVENIENTE Prefeitura Municipal de Paracity o relatório de atendimento das metas atendidas;

VII - manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste convênio;

VIII - propiciar aos credenciados pela CONVENIENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento e à supervisão da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil especificada dos atos e fatos relativos à

IX - prestar gratuitamente as atendimentos relativos ao objeto deste Convênio;
X - manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento à CONVENIENTE, os registros contábeis relativos ao exercício financeiro realizado.

Parágrafo único - É vedado:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda em que caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamento ou recolhimentos fora de prazos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO.
A prestação de contas deverá ser encaminhada à CONVENIENTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio.

A comprovação da execução dos programas deverá ser apresentada à CONVENIENTE, sob a forma de Relatório de Atendimento.

Parágrafo único - É assegurado a Prefeitura Municipal de Paracity e ao Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente, custeados com recursos do presente Convênio.

A CONVENIENTE decidirá a oportunidade e a conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato de que o tome material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Constitui, particularmente, motivos de rescisão de contratação das seguintes situações:
I - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o programa.

Parágrafo Segundo - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraiadas durante o prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO
A CONVENIADA compromete - se a restituir os valores transferidos pela CONVENIENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma de legislação aplicável aos débitos para com o departamento Municipal da Fazenda, a partir da data do recebimento, na hipótese da execução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência na Lei nº 8.666/93 no seu artigo 116.

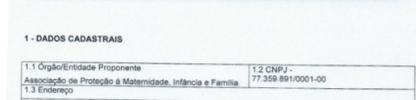
CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Exercício financeiro de 2014 - VIGÊNCIA - até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO
O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o Fórum da Comarca de Paracity para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, e por estarem de acordo firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

Paracity, 04 de fevereiro de 2014.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal
MÁRIA DE LOURDES ANDRADE
Presidente da APFIM



1 - DADOS CADASTRAIS
1.1 Órgão/Entidade Proponente
Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família
1.3 Endereço
Avenida Brasil, nº. 429 - Fone (44) 3463-1111

1.4 Cidade
Paracity
1.5 UF
PR
1.6 C.E.P.
87.600-000
1.7 DDD/Telefone
44-3463-1111
1.8 FAX
44-3463-1149
1.9 E-mail
apfim@paracity@yahoo.com.br

1.10 Contas Corrente
0001
1.11 Banco
0679-9
1.12 Agência
1.13 Praça de Pagamento
Banco do Brasil - Paracity
1.15.2-9
1.16 Nome do Responsável
1.18 C.P.F.
639.481.129-49
1.19 C.Órgão Expediente
1.17 Cargo
Presidente
1.18 Função
1.19 Matrícula
4.579.218-5 / SSP/PR
1.20 Endereço
Avenida Brasil, 429
1.21 C.E.P.
87.600-000

2 - DADOS DO CONVÊNIO
2.1 Fundamentação Legal
Nº da Lei Municipal
Lei nº. 1974/2014
Data da Publicação
28/01/2014
2.2 Denominação do Convênio
Promover e desenvolver ações e atividades de caráter assistencial, voltadas às mães, crianças e famílias carentes do Município.

2.3 Descrição do Objeto do Convênio
DESCRIPÇÃO DO CONVÊNIO
O presente convênio tem por objeto promover e desenvolver ações e atividades de caráter assistencial, voltadas às mães, crianças e famílias carentes do município.

2.4 Valor do Convênio
R\$ 18.668,20
3 - CRITÉRIOS OBJETIVOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS, ETAPAS E PLANO DE APLICAÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS SETORES A SEREM ENVOLVIDOS, TANTO DO CONCEDENTE (MUNICÍPIO) COMO DA CONVENIENTE (ENTIDADE).

Os programas descritos nos termos de convênios serão avaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Fiscal da APFIM e Secretaria de Assistência Social do Município, que farão acompanhamento quanto à execução e participação nas atividades e metas a serem cumpridas, durante o período de execução do convênio.
No final do Convênio será expedido o "Termo de cumprimento do Objeto" pela Secretaria de Assistência Social do Município e APFIM.

Table with 4 columns: Orl, PROGRAMAS EXECUTADOS, DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS, VALOR R\$

4 - DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da CONVENIADA, para fins de prova junto ao Município de Paracity, para os efeitos e sob as penas da lei, que investe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho. Declaro a Entidade, ainda, sua plena ciência e concordância quanto à fiscalização total, completa e irrestrita do convênio a ser exercida pela UGT - Unidade Gestora de Transferência - da Prefeitura Municipal de Paracity.

Paracity, 04 de fevereiro de 2014.
Mária de Lourdes Andrade
Presidente da APFIM

5 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
Aprovado:
Paracity, 04 de fevereiro de 2014.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

Termo de convênio nº 001/2014

Pelo presente termo de convênio, tendo de um lado MUNICÍPIO DE PARACITY, neste ato representada pela sua PREFEITA MUNICIPAL, Senhora EDNEA BUCHI BATISTA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 514.689 SSP/PR e CPF nº 610.461.449-87, doravante denominado MUNICÍPIO; e de outro a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, APFIM, com sede na Avenida Brasil, 429, na cidade de Paracity, neste ato representada por sua Presidente, SENHORA MARIA DE LOURDES ANDRADE, brasileira, solteira, portadora do RG- 4.579.218-5 e CPF- 639.481.129-49, celebram entre si o presente CONVÊNIO, para os fins que especifica.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a execução dos Serviços Assistenciais Básicos e especiais às famílias, às gestantes, às crianças, aos adolescentes e idosos; em situações de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/93; Lei nº 8742/93; Lei Orgânica de Assistência Social, na L.N do MF nº 3/93; na Lei Federal nº 8.069/90; e na Lei Municipal nº 1974, de 28 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO
Para a execução do Convênio, a CONVENIENTE repassará a importância de R\$ 117.128,00 (Centos e Dezessete Mil e cento e vinte oito reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária do município, do recurso livre.

Parágrafo único - as despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades de atendimento previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
ACONVENIENTE obriga - se a:
I - efetuar o repasse dos recursos financeiros pactuados, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;

II - prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Programa, que estejam com objeto deste Convênio.
III - coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a cláusula primeira;

IV - examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Atendimento, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do convênio;

V - examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de Atendimento apresentados pela CONVENIENTE.

A CONVENIADA obriga - se a:
I - responsabilizar - se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio e no Plano de Trabalho sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - ressarcir a CONVENIENTE os recursos recebidos, através deste Convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III - responsabilizar - se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros a pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONVENIENTE de quaisquer ônus de reivindicações, perante a terceiros, em juízo e fora dele;

IV - responsabilizar - se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;

V - submeter - se a supervisão e orientação promovida pela CONVENIENTE e fornecendo as informações necessárias para sua execução;

VI - encaminhar a CONVENIENTE Prefeitura Municipal de Paracity o relatório de atendimento das metas atendidas;

VII - manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste convênio;

VIII - propiciar aos credenciados pela CONVENIENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento e à supervisão da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil especificada dos atos e fatos relativos à

IX - prestar gratuitamente as atendimentos relativos ao objeto deste Convênio;
X - manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento à CONVENIENTE, os registros contábeis relativos ao exercício financeiro realizado.

Parágrafo único - É vedado:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda em que caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamento ou recolhimentos fora de prazos;

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO.
A prestação de contas deverá ser encaminhada à CONVENIENTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio.

A comprovação da execução dos programas deverá ser apresentada à CONVENIENTE, sob a forma de Relatório de Atendimento.

Parágrafo único - É assegurado a Prefeitura Municipal de Paracity e ao Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente, custeados com recursos do presente Convênio.

A CONVENIENTE decidirá a oportunidade e a conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato de que o tome material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Constitui, particularmente, motivos de rescisão de contratação das seguintes situações:
I - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o programa.

Parágrafo Segundo - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraiadas durante o prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO
A CONVENIADA compromete - se a restituir os valores transferidos pela CONVENIENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma de legislação aplicável aos débitos para com o departamento Municipal da Fazenda, a partir da data do recebimento, na hipótese da execução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência na Lei nº 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Exercício financeiro de 2014 - VIGÊNCIA - até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO
O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o Fórum da Comarca de Paracity para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, e por estarem de acordo firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

Paracity, 04 de fevereiro de 2014.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal
MÁRIA DE LOURDES ANDRADE
Presidente da APFIM

Testemunhas:

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal de Paracity

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal de Paracity



1 - DADOS CADASTRAIS
1.1 Órgão/Entidade Proponente
Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família
1.3 Endereço
Avenida Brasil, nº. 429 - Fone (44) 3463-1111

1.4 Cidade
Paracity
1.5 UF
PR
1.6 C.E.P.
87.600-000
1.7 DDD/Telefone
44-3463-1111
1.8 FAX
44-3463-1149
1.9 E-mail
apfim@paracity@yahoo.com.br

1.10 Contas Corrente
0001
1.11 Banco
0679-9
1.12 Agência
1.13 Praça de Pagamento
Banco do Brasil - Paracity
1.15.2-9
1.16 Nome do Responsável
1.18 C.P.F.
639.481.129-49
1.19 C.Órgão Expediente
1.17 Cargo
Presidente
1.18 Função
1.19 Matrícula
4.579.218-5 / SSP/PR
1.20 Endereço
Avenida Brasil, 429
1.21 C.E.P.
87.600-000

2 - DADOS DO CONVÊNIO
2.1 Fundamentação Legal
Nº da Lei Municipal
Lei nº. 1974/2014
Data da Publicação
28/01/2014
2.2 Denominação do Convênio
Promover e desenvolver ações e atividades de caráter assistencial, voltadas às mães, crianças e famílias carentes do Município.

2.3 Descrição do Objeto do Convênio
DESCRIPÇÃO DO CONVÊNIO
O presente convênio tem por objeto promover e desenvolver ações e atividades de caráter assistencial, voltadas às mães, crianças e famílias carentes do município.

2.4 Valor do Convênio
R\$ 117.128,00
2.5 Período de Execução
Fevereiro / Dezembro 2014
2.6 Critérios objetivos que serão utilizados para avaliar o cumprimento das metas, etapas e plano de aplicação, com indicação dos setores a serem envolvidos, tanto do Concedente (município) como da Conveniente (entidade).

Os programas descritos nos termos de convênios serão avaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Fiscal da APFIM e Secretaria de Assistência Social do Município, que farão acompanhamento quanto à execução e participação nas atividades e metas a serem cumpridas, durante o período de execução do convênio.
No final do Convênio será expedido o "Termo de cumprimento do Objeto" pela Secretaria de Assistência Social do Município e APFIM.

PLANO DE APLICAÇÃO
Recurso Subvenção - 2014

Table with 4 columns: Orl, Programas Executados, Cod. T.C, Discriminação de Despesa, Valor

O presente convênio tem por objeto promover e desenvolver ações e atividades de caráter assistencial, voltadas às mães, crianças e famílias em situação de vulnerabilidade do município.

Paracity, 04 de fevereiro de 2014.

Maria de Lourdes Andrade
Presidente

4 - DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da CONVENIADA, para fins de prova junto ao Município de Paracity, para os efeitos e sob as penas da lei, que investe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho. Declaro a Entidade, ainda, sua plena ciência e concordância quanto à fiscalização total, completa e irrestrita do convênio a ser exercida pela UGT - Unidade Gestora de Transferência - da Prefeitura Municipal de Paracity.

Paracity, 04 de fevereiro de 2014.

Maria de Lourdes Andrade
Presidente da APFIM

5 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
Aprovado:
Paracity, 04 de fevereiro de 2014.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal



EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMEÇA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2014 - MENOR PREÇO POR ITEM O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGENS DA FROTA MUNICIPAL, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PRENSIONADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 09:30 HORAS DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA ABERTURA: A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2014, ÀS 09:45 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paracity, Rua Dr. José Cândido Maricy - 216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal de Paracity

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMEÇA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014 - MENOR PREÇO POR ITEM O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE PAPELARIA DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PRENSIONADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 09:30 HORAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA ABERTURA: A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2014, ÀS 08:40 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paracity, Rua Dr. José Cândido Maricy - 216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal de Paracity

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMEÇA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2014 - MENOR PREÇO POR ITEM O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMA DE CESTAS BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PRENSIONADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 09:30 HORAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2014.

DATA ABERTURA: A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE MARÇO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paracity, Rua Dr. José Cândido Maricy - 216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal de Paracity

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2014

RATIFICADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2014 - P.M.P., NA FORMA DOS PARCERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE C.B.U.J. PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE BM FEITORIA "TAPA BURACO" NESTE MUNICÍPIO.

EMPRESA: TUPOPAV INDÚSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA ME.
CPF: 11.795.350/001-08

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.852,40 (um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.004.15.452.0015.2272.339030.0000 RED. 153

PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO
LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 07 DE FEVEREIRO DE 2014

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2014



Prefeitura Municipal de Paranaipoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 471-11/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATO: FRANCISCO IVAN SOARES 7458738991: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 14.367.665/0001-42, com sede na Rua Cambuy, 589, representado pelo Sr. FRANCISCO IVAN SOARES, C/RG nº 4.951.899-4 - SSP/PR, e CPF sob nº 745.873.889-91, residente e domiciliada na cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS EM EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA E RECARGA DE TONERS E HORAS TÉCNICA.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 7.635,00 (sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais), mediante apresentação de nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

- 03.003.04.122.0012.2206.339030.0000 FONTE 01000 RED. 43
03.003.04.123.0013.2209.339030.0000 FONTE 01000 RED. 57
03.003.04.123.0013.2210.339030.0000 FONTE 01000 RED. 75
03.003.04.123.0013.2212.339030.0000 FONTE 01000 RED. 93
05.005.10.301.0048.2234.339030.0000 FONTE 01000 RED. 205
06.014.12.361.0030.2281.339030.0000 FONTE 01000 RED. 329
06.014.12.361.0030.2282.339030.0000 FONTE 01000 RED. 335
06.014.12.365.0031.2280.339030.0000 FONTE 01000 RED. 360
08.010.08.244.0050.2265.339030.0000 FONTE 01000 RED. 462

Paranaipoema, 07 de fevereiro de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/01/2014

ATA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - PR E A EMPRESA SANDRA C LOURENÇO SILVA.

O Município de Paranaipoema, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Jose Candido Muricy, 216, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.256.731-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 564.835.839-87, e a Empresa SANDRA C LOURENÇO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranaipoema nº 62, na Cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 03.387.596/0001-12, neste ato representado por Sandra Cristina de Lourenço Silva, brasileira(l), casada, empresária(l), residente e domiciliada na Rua/Av. Barão de Monte Alegre, nº 389, na cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná, CEP: 87.680-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.726.636-8, e do CPF/MF nº 865.873.749-72, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial 01/2014-PMP, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Registrar os preços para possível AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DO USO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 01/2014-PMP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Presencial nº 01/2014-PMP, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
Valor dos itens

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor por litro, Valor Total. Rows include Diesel, Gasolina, and Alcool.

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 466.290,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente do licitante, constantes em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REALISTE
O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano após a data de assinatura da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado e;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar sempre que solicitada durante a execução do Contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
e) Entregar o objeto no estabelecimento onde não em nenhum caso a mais para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial, o Município de Paranaipoema, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas mencionadas nos §§ 1º e 2º serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nas Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da administração, o valor contratado ajustado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO
Por acordo entre as partes, poderá haver recomposição dos preços contratados, do objeto do presente Contrato, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento, e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro interno do Contrato, que deverá ser devidamente comprovado pela adjudicatária, nos termos do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A contratante representada pelo Senhor João dos santos Costa, que fará a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranaipoema - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaipoema - PR, 31 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PFL-LEIDA DE ALMEIDA NAVARRO
CONTRATANTE

SANDRA C LOURENÇO SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:
DANILO HERINGQUI BENTO
CPF: 058.915.729-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/04/2014 - PMP
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014-PMP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
CONTRATADA: D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA

Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, endereço Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, contra, PARANAPOEMA-PR, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, neste ato representado pela Ema Prefeita Municipal Sr. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, portadora da CNJ nº 2.296.731-4 SSP/PR e C.F.P. nº 564.835.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranaipoema Nº 551, na cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná, doravante denominado apenas por MUNICÍPIO, e a empresa D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.917.637/0001-06, com sede na Av. Paraná, nº 190, cidade - Colômbia estado do PR - CEP 86690-000, neste ato representada pelo Sr. (a) DEJARI MENDES DE ALMEIDA, nacionalidade brasileiro, portador do RG 2.146.523 SSP/PR e CPF 447.412.519-34, residente e domiciliado na, na cidade de Colorado - Estado - PR, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de tipo menor preço por item, nos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições ora especificadas:

01 - Do Objeto e Valor: Registro de preços, por item, para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS e SERVIÇOS de manutenção de Administração, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Rodoviário da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA, conforme abaixo:

LOTE 01 - PNEUS NOVOS E SERVIÇOS

Table with 5 columns: Item, Descrição do Produto, V. Unit, V. Total, Marca. Rows include Pneu 1100 X 22, Pneu 185/60-15, Pneu 185/60-14, Pneu 185/60-15, Pneu 1000/20 Liso, Pneu 1000/20 Borrachado, Pneu 900/20 Liso, Pneu 900/20 Borrachado, Pneu 215/75-17.5, Pneu 750-16 16L onas, Pneu 750-16 Borr 16L onas, Pneu 1300/24 16L onas, Pneu 1400/24 16L onas.

02 - Da utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos: Os pagamentos dos serviços serão efetuados, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação, mediante apresentação da Nota Fiscal, com as Autorizações de Compras ou Nota de Empenho.

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução: A entrega do objeto (pneu) deverá ser da seguinte forma: a CONTRATADA se responsabilizará por entregar os pneus na sede da CONTRATANTE, obedecendo às frações de aquisição previsto no item 01.1 deste contrato.

06.1 Os pneus novos e recapagem de pneus usados serão retirados de acordo com as necessidades do Departamento do transporte e será formalizada através de autorização de compras ou nota de empenho emitida pela mesma nas quantidades ali determinadas.

06.2 Após a emissão da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, o fornecedor deverá executar imediatamente o pedido.

06.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial a execução do objeto da presente Licitação.

06.4 A empresa contratada deverá na forma prevista no Código do Consumidor, garantir a qualidade dos serviços prestados.

07 - Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/caso, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovado estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa, descumprindo as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata ao órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo I - Termo de Referência será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de PARANAPOEMA, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens 13.1 e 13.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 03/2014-PMP, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PARANAPOEMA, 07 de fevereiro de 2014

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME NOME
CPF CPF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1200 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86600-000 - Colorado - Paraná - (41) 3323.3033
CNPJ: 78.973.358/0001-03 - colorado.pr.gov.br
coloradopr.com.br

LEI Nº 2602/2014
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, faz saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2014, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2014 e alterar o Plano Plurianual de 2014 a 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2014, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.122.472,82 (Dois milhões cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.381.0012.0102 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS 564.275,40
4.4.90.52.00.00.00.01.1.1006 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO
02 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
12.385.0011.0102 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS 1.558.197,22
4.4.90.51.00.00.00.01.1.1006 OBRAS E INSTALAÇÕES

Total das Suplementações R\$ 2.122.472,82

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECAÇÃO
REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA FONTE VALOR

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TERMO DE COMPROMISSO PAC2 - 05/47/2013 1.0.0.1006 1.488.193,54

APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR À MANUTENÇÃO E DESENV DA 1.0.0.1006 70.003,68

EDUCAÇÃO INFANTIL - RESOLUÇÃO FNDE Nº17/2003 1.0.0.1006 70.003,68

ÔNIBUS RURAL ESCOLAR E MOBILIÁRIO - TERMO DE COMPROMISSO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) Nº2013/038652013 1.0.0.1006 564.275,40

Total do Excesso de Arrecadação R\$ 2.122.472,82

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16/2014
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2602 DE 31 DE JANEIRO DE 2014, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2014, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2014 e alterar o Plano Plurianual de 2014 a 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2014, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.122.472,82 (Dois milhões cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.381.0012.0102 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS 564.275,40
4.4.90.52.00.00.00.01.1.1006 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO
02 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
12.385.0011.0102 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS 1.558.197,22
4.4.90.51.00.00.00.01.1.1006 OBRAS E INSTALAÇÕES

Total das Suplementações R\$ 2.122.472,82

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECAÇÃO
REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA FONTE VALOR

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TERMO DE COMPROMISSO PAC2 - 05/47/2013 1.0.0.1006 1.488.193,54

APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR À MANUTENÇÃO E DESENV DA 1.0.0.1006 70.003,68

EDUCAÇÃO INFANTIL - RESOLUÇÃO FNDE Nº17/2003 1.0.0.1006 70.003,68

ÔNIBUS RURAL ESCOLAR E MOBILIÁRIO - TERMO DE COMPROMISSO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) Nº2013/038652013 1.0.0.1006 564.275,40

Total do Excesso de Arrecadação R\$ 2.122.472,82

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

SIVALDO LOPES FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75.713.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, em atendimento ao disposto no art. 34 e 7º da Lei 8.666/93, solicita o comparecimento de todos os fornecedores cadastrados no CADASTRO DE FORNECEDORES, e demais interessados, para se cadastrarem e/ou atualizarem os dados cadastrais já existentes para o exercício de 2014, devendo para tanto, dirigir-se a Divisão de Licitação e Compras, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600 - Centro - CEP 87.850-000 - Cruzeiro do Sul - PR.

Demais esclarecimentos através do telefone (44) 3465-1299 ou e-mail: secretaria@pmcruzeirodosul.pr.gov.br

Cruzeiro do Sul - PR, 07 de Fevereiro de 2014.

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: ABA EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.579.779/0001-56, com endereço na Rua Nêves Alves Martins, 537 Sala 02-A Zona 3 - Maringá - Estado do Paraná.

OBJETO: Fornecimento de 100 (cem) agendas pedagógicas "AGENDA DO PROFESSOR - 2014", para distribuição ao corpo docente da rede municipal de ensino.

VALOR: R\$ 2.550,00

O pagamento a empresa vencedora correrá por conta de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 08.001.12.361.0010.2042-339030000-01000 - Material de Consumo; 08.001.12.361.0010.2042-339030000-01103 - Material de Consumo; 08.001.12.361.0010.2042-339030000-01104 - Material de Consumo

DA VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data da publicação do extrato do presente contrato.

DO FORO: Foro da Comarca de Paranaipoema - Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, 07 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

ABA Editora Gráfica e Embalagens LTDA.
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: EDITORA CENTRAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 76.123.397/0001-70, com endereço na Avenida Mauá, 1988 - Vila Operária - Maringá - Paraná

OBJETO: Fornecimento de 34 remessas semanais de 01 (um) jornal para cada 2 alunos da escola municipal, máximo de 100 alunos, no período de março a dezembro de 2014, mais assessoria pedagógica e 02 assinaturas diárias promocionais, para desenvolvimento do Programa Educacional "O DIÁRIO NA ESCOLA", provenientes do Processo de Dispensa de Licitação sob o nº 002/2014.

VALOR: R\$ 4.328,00

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos oriundos das dotações orçamentárias: 08.001.12.361.0





Prefeitura do Município de Colorado ESTADO DO PARANÁ

Retificação de Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nº 9/2014.

Colorado (PR), 06 de janeiro de 2014. Leia-se: As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Fevereiro de 2013. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

Retificação de Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nº 10/2014.

Colorado (PR)02 de janeiro de 2014. Leia-se: As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Fevereiro de 2013. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

Retificação de Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nº 11/2014.

Colorado (PR)02 de janeiro de 2014. Leia-se: As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Fevereiro de 2013. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

Retificação de Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nº 13/2014.

Colorado (PR)02 de janeiro de 2014. Leia-se: As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Fevereiro de 2013. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

Retificação de Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nº 14/2014.

Colorado (PR)02 de janeiro de 2014. Leia-se: As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Fevereiro de 2013. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

Retificação de Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nº 15/2014.

Colorado (PR)02 de janeiro de 2014. Leia-se: As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Fevereiro de 2013. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

Retificação de Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nº 16/2014.

Colorado (PR)02 de janeiro de 2014. Leia-se: As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Fevereiro de 2013. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

Retificação de Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nº 17/2014.

Colorado (PR)02 de janeiro de 2014. Leia-se: As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Fevereiro de 2013. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

Retificação de Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nº 18/2014.

Colorado (PR)02 de janeiro de 2014. Leia-se: As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Fevereiro de 2013. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

Retificação de Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nº 19/2014.

Colorado (PR), 02 de janeiro de 2014. Leia-se: As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Fevereiro de 2013. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

Retificação de Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nº 20/2014.

Colorado (PR), 02 de janeiro de 2014. Leia-se: As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Fevereiro de 2013. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2014.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação do extrato de publicação da ata de registro de preço nº 021/2014 do pregão presencial nº 124/2013, publicado no jornal o regional nº 2671 em 02/02/2014, página 8, da data da referida ata.

Colorado (PR), 02 de janeiro de 2014. Leia-se: As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Fevereiro de 2013. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

Retificação de Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 022/2014.

Colorado (PR), 02 de janeiro de 2014. Leia-se: As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Fevereiro de 2013. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

Retificação de Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 023/2014.

Colorado (PR), 02 de janeiro de 2014. Leia-se: As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Fevereiro de 2013. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

Retificação de Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 024/2014.

Colorado (PR), 02 de janeiro de 2014. Leia-se: As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Fevereiro de 2013. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

Retificação de Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 026/2014.

Colorado (PR), 02 de janeiro de 2014. Leia-se: As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Fevereiro de 2013. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

Retificação de Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 026/2014.

Colorado (PR), 02 de janeiro de 2014. Leia-se: As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Fevereiro de 2013. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

Retificação de Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 15/2014.

Colorado (PR)02 de janeiro de 2014. Leia-se: As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Fevereiro de 2013. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

Retificação de Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 17/2014.

Colorado (PR)02 de janeiro de 2014. Leia-se: As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Fevereiro de 2013. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

Retificação de Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 18/2014.

Colorado (PR)02 de janeiro de 2014. Leia-se: As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Fevereiro de 2013. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

Retificação de Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 19/2014.

Colorado (PR), 02 de janeiro de 2014. Leia-se: As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Fevereiro de 2013. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

Retificação de Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 20/2014.

Colorado (PR), 02 de janeiro de 2014. Leia-se: As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 05 de Fevereiro de 2013. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 022/2014. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (BARRACÃO) AGROINDUSTRIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO DE COLORADO.

Colorado-Pr, 03 de Fevereiro de 2014. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 023/2014. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO AMADOR DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

Colorado-Pr, 03 de Fevereiro de 2014. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 024/2014. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

Colorado-Pr, 03 de Fevereiro de 2014. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 025/2014. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO (CREAS).

Colorado-Pr, 03 de Fevereiro de 2014. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 026/2014. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PROGRAMA DE PROMOÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

Colorado-Pr, 03 de Fevereiro de 2014. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 027/2014. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

Colorado-Pr, 04 de Fevereiro de 2014. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 028/2014. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR FAMÍLIA CARENTE DESTE MUNICÍPIO TENDO EM VISTA AS FORTES CHUVAS QUE ALAGARAM SUA RESIDÊNCIA A DEIXANDO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Colorado-Pr, 03 de Fevereiro de 2014. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 021/2014. ÓRGÃO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO. OBJETO: REVISÃO DE 15.000 KM NO VEÍCULO MERCEDES BENZ 405 MARMAR AMBULÂNCIA PLACA AXE-7098 RENAVAL 0054580497 CIR BRANCA ANO 2012/2013, DIESEL, CHASSI Nº BAC906633DE69823, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 029/2014. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

Colorado-Pr, 04 de Fevereiro de 2014. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 030/2014. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

Colorado-Pr, 04 de Fevereiro de 2014. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICA CREDENCIAMENTO 001/2014.

Colorado-Pr, 20 de Janeiro de 2014. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICA CREDENCIAMENTO 001/2014.

Colorado-Pr, 31 de Janeiro de 2014. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2014. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO.

Colorado-Pr, 07 de Fevereiro de 2014. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICA CREDENCIAMENTO 001/2014.

Colorado-Pr, 05 de Fevereiro de 2014. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 9 horas do dia 20 de Fevereiro de 2014, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível: etanol, gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel e serviços de limpeza sendo lavagem simples e completa para a frota do município, conforme descrito em Edital, sob o tipo menor preço item.

Colorado (PR), 06 de Fevereiro de 2014. Assinatura: JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 20 de Fevereiro de 2014, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível: etanol, gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel e serviços de limpeza sendo lavagem simples e completa para a frota do município, conforme descrito em Edital, sob o tipo menor preço global por lote.



**Prefeitura do Município de Colorado**  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86600-000 - Colorado - Paraná - (41) 3373.3033  
CNPJ 76.970.329/0001-03 - colorado@colorado.pr.gov.br  
colorado.pr.gov.br

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 25 de Fevereiro de 2014, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO tendo como objeto aquisição de 02 (dois) veículos de passeio sedan para o CADÚNICO e vigilância em saúde do programa VIGIASUS, epidemiologias sanitária e ambiental (endêmias), conforme descrito em Edital, sob o tipo menor preço global por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 13 de Fevereiro de 2014, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br)

Colorado (PR), 06 de Fevereiro de 2014.  
  
JOAQUINA HORÁCIO RODRIGUES  
Prefeita

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 25 de Fevereiro de 2014, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO tendo como objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta de resíduos hospitalares das unidades de saúde, conforme descrito em Edital, sob o tipo menor preço global por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 13 de Fevereiro de 2014, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br)

Colorado (PR), 06 de Fevereiro de 2014.  
  
JOAQUINA HORÁCIO RODRIGUES  
Prefeita

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 26 de Fevereiro de 2014, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico com aquisição de material para a secretaria de saúde, unidade de saúde e centro de promoção "Um Novo Olhar", conforme descrito em Edital, sob o tipo menor preço global por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 13 de Fevereiro de 2014, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br)

Colorado (PR), 06 de Fevereiro de 2014.  
  
JOAQUINA HORÁCIO RODRIGUES  
Prefeita

**AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 15 horas do dia 25 de Fevereiro de 2014, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, TOMADA DE PREÇO, para Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços elétricos com fornecimento de materiais e mão-de-obra para o município, sob empreitada global tipo menor preço por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 10 de Fevereiro de 2014, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br)

Colorado (PR), 07 de Fevereiro de 2014.

JOAQUINA HORÁCIO RODRIGUES  
Prefeita

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2014**

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - por sua presidente no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 726/2014 de 09 de janeiro de 2014, e em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 2.595/2013, de 13/12/2013 e demais legislações e cominações de direito, TORNA PÚBLICO, a CONVOCAÇÃO de:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
03	Tiago Henrique Borgo de Melo	070

O convocado deverá se apresentar na Secretaria de Educação, situada Av. Paraná 513, centro Colorado - Paraná, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, ou Estado de origem - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo nº do PIS;
- Comprovante de abertura de conta bancária ( Banco Itaú/ Banco do Brasil/CEF)
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses)
- Certificado de reservista ou de dispensa da incorporação se do sexo masculino
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, endereço eletrônico [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidos/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidos/quitacao-eleitoral)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, endereço eletrônico <http://www.governoeletronico.net/estados-e-certidos/certidao-de-distribuição-civile-criminal-pr>;
- Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu.
- Declaração de acurácia de cargo.
- Declaração de que não foi demitido ou exonado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Colorado, 07 de fevereiro de 2014.

ALESSANDRA C. NASCIMENTO BALESTERO  
Presidente da Comissão

**PORTARIA Nº 763/2014**

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDIMENTO DE SINDICANCIA, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM ACIDENTE OCORRIDO EM VIA PÚBLICA OCASIONANDO DANOS AO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO SR. ALTEIR APARECIDO CASTILHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTS. 80, II, LETRA "C", c/c ART. 56, inciso VI, DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS;

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Sindicância para realização de vistoria e avaliação de danos e sua extensão em acidente ocorrido em via pública ocasionando prejuízos ao proprietário de veículo, ficando assim constituída:

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Marco Antonio Ferrari	Assistente Administrativo	Presidente
Luiz Sérgio Piffer	Agente oficial administrativo	Secretário
Maria Silmara Longhini Côrrea	Agente Administrativo	Membro
José Carlos Mignaca	Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo	Membro

Art. 2º A comissão deverá reunir-se, realizar as diligências necessárias e apresentar relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 07 de fevereiro de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES  
Prefeito de Colorado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157  
CNPJ/ME 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2013  
Matéria veiculada na edição nº 2662 de 15/12/2013, página 09 do Jornal O Regional.  
Onde se lê: vigência de 180 dias  
Leia-se: vigência de 30 dias

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE - MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.**

**CAPÍTULO I**

**DO CONSELHO**

Art. 1º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, instituído no âmbito do município de São Jorge do Ivaí, criado pela Lei Municipal nº 12/97 de 12 de maio do ano de 1997 e alterada pela Lei Municipal nº 002/2000 de 21/08/2000 e nº 027/2010 de 16/09/2010, é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, de âmbito municipal, para atuar nas questões atinentes a alimentação e merenda escolar.

**CAPÍTULO II**

**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º - Atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

- I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como: a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho; b) disponibilidade de equipamento de informática; c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cartões, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III - realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; e

IV - divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial.

§1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**CAPÍTULO III**

**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Art. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE será constituído por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

- I - um representante indicado pelo Poder Executivo;
- II - dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
- III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais, Mestres e funcionários ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
- IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º - Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo deverá, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 4º - A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

**CAPÍTULO IV**

**DO MANDATO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Art. 4º - O mandato do CAE será de quatro(04) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos:

- I - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
- II - A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por ato legal, de acordo com Constituição dos Estados e a Lei Orgânica do Município, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora acatar todas as indicações dos segmentos representados.

**CAPÍTULO V**

**DA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE- PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Art. 5º - Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I - o CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;
- II - o Presidente e/ou o Vice-Presidente poderão ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;
- III - a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, do art. 3º.

**CAPÍTULO VI**

**DAS SUBSTITUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Art. 6º - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

- I - mediante renúncia expressa do conselheiro ou suplente;
- II - por deliberação do segmento representado, em iniciativa própria justificativa mediante aprovação do CAE;
- III - Por solicitação do CAE após aprovação em reunião ordinária ou extraordinária;
- IV - Pelo não comparecimento injustificado às sessões do CAE, em três reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em cinco alternadas; ou, ainda que justificada a ausência, ocorra falta consecutiva por mais de cinco reuniões sejam ordinárias ou extraordinárias;
- V - Pelo descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno;

§1º - Nas hipóteses previstas no inciso deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora.

§2º - Nas situações previstas nos incisos deste artigo o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo de titular ou suplente, cumprido previsto no §1º deste artigo e mantida a exigência de nomeação por ato legal emanado do poder competente.

§3º - No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma deste artigo, o período do seu mandato será para completar o tempo restante do mandato vigente;

§4º - No caso de substituição de conselheiro titular do CAE, automaticamente assumirá o seu respectivo suplente.

**CAPÍTULO VII**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CAE**

Art. 7º - Cabe ao Presidente do CONSELHO:

- I - Representar o CAE e presidir as sessões plenárias, coordenar os debates, tomar os votos e votar.
- II - Emitir voto de qualidade, no caso de empate.
- III - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias.
- IV - Determinar ao Servidor indicado para executar atividades de Apoio Administrativo que faça a leitura da ata da reunião anterior, ordinária ou extraordinária.
- V - Participar da aprovação da ata, bem como assiná-la, na qualidade de presidente
- VI - Requisitar das instituições que participam da gestão dos recursos destinados aos programas de alimentação escolar, as informações necessárias ao acompanhamento das ações do Município.
- VII - Solicitar estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse do CAE.
- VIII - Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, na execução das deliberações do CAE.
- IX - Conceder vista de matérias aos membros do CAE, quando solicitadas.
- X - Supervisionar as atividades exercidas pelo Servidor indicado para executar as atividades de Apoio Administrativo ao CONSELHO.
- XI - Submeter à Plenária se aceita a justificativa apresentada por conselheiro, em caso de atenuação ou falta.
- XII - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 8º - Cabe ao Vice-Presidente do CAE substituir o Presidente nas ausências, auxiliando subsidiariamente nas atividades que lhe forem atribuídas sempre que necessário de forma parcial ou integral, conforme o caso.

**CAPÍTULO VIII**

**DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE**

Art. 9º - Mediante a apresentação de fato relevante instaurar-se-á procedimento administrativo interno do CAE, objetivando apurar os fatos. A destituição do Presidente, do Vice-Presidente e dos membros titulares, dar-se-á por maioria simples de votos, com quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

§1º - Considera-se fato relevante: I - Deixar de cumprir, ou omitir-se com relação às atribuições previstas neste regimento interno e da Resolução nº 38 / FNDE ou que venha a supri-la;

§2º - No caso de destituição do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência imediatamente e deverá promover novas eleições no prazo de até 30 dias para escolha de Presidente e Vice-Presidente. Na hipótese de ser destituído apenas o Vice-Presidente, nova eleição para esse cargo deverá ocorrer.

§3º - Havendo destituição do Presidente e do Vice-Presidente concomitantemente, o Conselho deverá indicar Presidente-Interino com mandato máximo de 30 dias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o qual, após devidamente nomeado, convocará e dirigirá eleições para Presidente e Vice-Presidente, a se concluir no prazo aqui tratado, sendo vedada prorrogação de prazo.

**CAPÍTULO IX**

**DOS MEMBROS**

Art. 10º - Cabe aos membros do CONSELHO:

- I - Participar das reuniões debatendo e votando as matérias em exame;
- II - Examinar, aprovar na reunião seguinte e assinar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Fornecer todas as informações e dados a que tenham acesso, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do CONSELHO ou quando solicitado pelos demais membros;
- IV - Requisitar à Presidência e aos demais membros, informações que julgarem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições;

V - Indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao CONSELHO e a grupos constituídos, para tratar de assuntos específicos delegados às instituições que representam.

VI - Fazer visitas de inspeção nas cozinhas das escolas e apresentar relatórios à Plenária do CAE, para encaminhamentos deliberados;

VII - Desempenhar as funções para as quais for designado;

VIII - Elaborar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias.

**CAPÍTULO X**

**DAS REUNIÕES**

Art. 11º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, uma vez a cada noventa dias, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de cinco dias, por carta ou e-mail ou telefone, haja vista haver calendário prévio com o agendamento das reuniões que ocorrerão no ano, com data e hora;
- a) Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente, cabe ao vice-presidente fazê-lo, desde que transcorridos quinze dias do prazo previsto neste inciso;
- b) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em primeira convocação quando instaladas e iniciadas com a presença da metade mais um de seus membros;
- c) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com tolerância de dez minutos em primeira convocação;
- d) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em segunda convocação, cinco minutos após a primeira convocação com qualquer número de seus membros;
- e) As reuniões deverão ter início com a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.

II - Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros através de seu vice

Art. 12º - As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos, com quorum mínimo de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

I - Será obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas ser arquivadas na Secretaria Administrativa, para efeito de consulta.

Art. 13º - Quanto aos votos e deliberações realizadas no CAE, terão direito a voto, exclusivamente, os seus membros titulares cabendo aos suplentes tão somente direito a voz;

Art. 14º - As reuniões do CONSELHO estarão abertas à participação de assessores, integrantes de grupos temáticos, pessoal de apoio, representantes de órgãos públicos e entidades privadas, desde que anunciados previamente por escrito à Presidência no prazo de 07 dias de antecedência, com direito a voz mediante inscrição de fala, mas não a voto.

Art. 15º - A entidade representada que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, será notificada para que apresente nova indicação de seus representantes e, não fazendo no prazo de trinta dias, perderá o assento junto ao Conselho, cabendo a realização de assembleia da categoria representada para proceder a substituição.

§1º - Para efeito deste artigo, é considerada falta à ausência à reunião ou o atraso superior a quinze minutos, contados a partir do início da reunião, seja em primeira ou segunda convocação.

§2º - Em caso de falta, poderá o membro titular apresentar justificativa, por escrito, no prazo de setenta e duas horas dirigido ao Presidente que decidirá em plenária na próxima reunião ordinária.

**CAPÍTULO XI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16º - As deliberações do CAE com relação a alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

Parágrafo único - Ao início de cada nova gestão, quando entendida a necessidade de alterações, haverá avaliação do Regimento Interno, em reunião extraordinária específica para o tema. Uma vez iniciado os trabalhos de alterações, deverão ser concluídos no prazo máximo de noventa dias.

Art. 17º - Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento Interno aplicar-se-ão subsidiariamente à Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 do FNDE ou a que venha a substituí-la.

Art. 18º - O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua publicação no Jornal Oficial.

Este Regimento Interno foi aprovado, em primeiro tempo, na reunião ordinária do Conselho de Alimentação Escolar, realizada no dia 10 de dezembro de 2013 na presença dos conselheiros:

NEUSA SOUZA NASCIMENTO SUZINI  
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, a vista da desclassificação/desabilitação da Empresa GILBERTO & CIA CONSTRUTORA LTDA-ME e do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 107/2013
- b) Licitação nº: 09/2013-TP
- c) Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
- d) Data da Homologação: 07/02/2014
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
- f) Empresa Vencedora:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
01	KAVARI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ 18.268.418/0001-40	R\$ 73.993,58

São Jorge do Ivaí-PR, 07 de Fevereiro de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO  
PREFEITO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 173/2013, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 02/2014, Processo Licitatório nº 05/2014, cujo objeto é a contratação de uma empresa de construção civil para execução de Reforma da Praça Esportiva Francisco Zago, cor forme projeto arquitetônico, memorial descritivo planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital. Analisado os documentos de habilitação e feito o julgamento da Comissão Permanente de licitação chegou ao seguinte resultado com relação à empresa E. FERNANDES ENGENHARIA - EPP, declarada vencedora, com a proposta no valor de R\$ 220.883,15 (duzentos e vinte mil oitocentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

São Jorge do Ivaí, Paraná, 07 de Fevereiro de 2014.

Rosa Vania Inserilo  
Presidente C.P.L.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 14015  
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014  
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.  
CONTRATADO: EIDAM GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA - ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PARANÁ, SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E URBANISMO - SEOTURB E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR: R\$ 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002.15.451.0019.2.024	Departamento de Obras, Habitação e Viação
121-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos

Vigência: 12 meses após assinatura do contrato.

DATA: 05 de Fevereiro de 2014.

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 173/2013, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 01/2014, Processo Licitatório nº 04/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ nas Ruas José Koritaki e Tókiu, incluindo rampas de acessibilidade e sinalização viária, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no edital. Analisado os documentos de habilitação e feito o julgamento da Comissão Permanente de licitação chegou ao seguinte resultado com relação à empresa WELLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, declarada vencedora, com a proposta no valor de R\$ 212.289,76 (duzentos e doze mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

# Flávio Arns em Nova Esperança

O vice-governador do Paraná e Secretário da Educação do Estado Flávio Arns, esteve na tarde desta sexta-feira (dia 7) em Nova Esperança nas dependências do Colégio Estadual São Vicente de Paula e na APAE.

O motivo da visita foi reunir-se com diretores, professores e funcionários das Escolas da cidade, pertencentes ao Núcleo Regional de Educação de Paranavai. O encontro faz parte de uma série de reuniões que estão sendo promovidas nos 32 Núcleos Regionais espalhados pelo Estado, a fim de ouvir dos próprios educadores e comunidade escolar, a real situação da Escola Pública do Paraná.

Nas Escolas da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais). "Essa sem dúvida é uma das melhores APAEs do país, fiquei muito impressionado com o trabalho de vocês", disse o vice-governador que assistiu ainda uma

apresentação artística de alunos daquela instituição.

As reuniões são uma oportunidade de o secretário e sua equipe informarem aos diretores e funcionários das escolas a respeito das ações que serão tomadas a curto e médio prazo para atender demandas da Educação.

As reuniões ainda representam o compromisso da Secretaria da Educação em conhecer a realidade das escolas estaduais, além de fortalecer o diálogo entre a pasta e os diretores.

Tanto no Colégio Estadual São Vicente como

na APAE, foram entregues pelas mãos dos diretores e professores reivindicações para melhorias na parte física

dos estabelecimentos as quais o vice-governador e secretário da educação disse que terá uma atenção especial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157  
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Prego Presencial nº 05/2014 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de moedas e pastas, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusivo seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência**, o Edital de Prego Presencial nº 05/2014 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 19 de Fevereiro de 2014. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 07 de Fevereiro de 2014.  
WELBER ROBERTO MINELI  
Pregoeiro

### DECRETO N.º 006/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido, o Servidor **SERAFIM LOPES DE SOUZA**, portador do CPF n.º 413.017.909-82, ocupante do cargo de Operário, Regime Estatutário, constante do Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de janeiro de 2014

ANDRÉ LUIS BOVO  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 007/2014

Súmula: Compõe o Conselho Gestor do Fundo Municipal da Habitação de Interesse Social - FMHIS do Município de São Jorge do Ivaí e dá outras Providências

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 034/2013 de 26/11/2013,

### DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal da Habitação de Interesse Social - FMHIS do Município de São Jorge do Ivaí/PR:

- a) Representante da Secretaria Mun. de Promoção Social-SEPROS  
Titular: SUELEN PANONT BARBOSA CRUBELATI  
Suplente: ALINE VANSAN MARANGON BOVO
- b) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ  
Titular: MARCOS GRANZOTTO NETO  
Suplente: WELBER ROBERTO MINELI
- c) Representante da Secretaria Mun. de Execução Contábil - SECONT  
Titular: MARIANI VIGNOTO SOSSAI  
Suplente: VALDENIR CASETTA
- d) Representante da Secretaria Mun. de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo - SEOTURB  
Titular: CAMILA HERNANDES RODRIGUES  
Suplente: JOSÉ OSWALDO CAMILO BIONDO
- e) Representante do Conselho Municipal de Habitação  
Titular: OZIAS CARLOS DE OLIVEIRA  
Suplente: ANTONIO CASAGRANDE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 27 dias do mês de janeiro de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 008/2014

Súmula: Constitui comissão especial de avaliação do imóvel rural constituído pelo Lote n.º 66/C-2, com área de 4,00 alqueires paulistas, correspondentes a 96.800,00 m², iguais a 9,68 hectares, da Gleba André neste Município de São Jorge do Ivaí.

O Sr. **ANDRÉ LUIS BOVO**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA

Art. 1º Ficam designados os Srs. Valdenir Casetta; Hermes Stegani e Rosa Vânia Inserilo, todos servidores integrantes do quadro de pessoal de provimento efetivo desta Prefeitura Municipal, para comporem a Comissão Especial de Avaliação com o fim especial de promoverem a avaliação do imóvel rural constituído pelo Lote n.º 66/C-2, com área de 96.800,00 m², correspondentes a 96.800,00 m², iguais a 9,68 hectares, da Gleba André, neste Município de São Jorge do Ivaí, de propriedade AGROPECUÁRIA E IMOBILIÁRIA PANTANEIRA LTDA., com a seguinte descrição:

"Principiando num marco de madeira de lei cravada a margem esquerda do Ribeirão Itamarati, segue confrontando com o lote nº 66/A no rumo SE 45º00' com 545,00 metros até um marco cravado na beira de uma estrada, daí meda pela dita estrada rumo à Maringá por 391,90 metros, a partir deste segue rumo NO 72º20', confrontando com o lote nº 66/C-1 por 465,50 metros até a um marco cravado a beira do Ribeirão Itamarati, defletindo deste segue descendo junto à margem do Ribeirão até ao marco inicial".

§ único. A comissão de que diz respeito o caput deste artigo será presidida pelo Sr. Valdenir Casetta e secretariada pela Sra. Rosa Vânia Inserilo.

Art. 2º Finalizado os trabalhos de que diz respeito o artigo anterior, a comissão deverá elaborar o correspondente laudo de avaliação e enviá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal que o homologará.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 03 de fevereiro de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO  
Prefeito

### DECRETO Nº 009/2014

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, instituído no âmbito do município de São Jorge do Ivaí, criado pela Lei Municipal n.º 12/97 de 12/05/1997; alterada pela Lei Federal n.º 1.194/2009; Lei Municipal n.º 002/2000 de 21/08/2000 e Lei Municipal n.º 027/2010 de 16/09/2010, sendo estabelecido novo tempo aos membros e as devidas alterações no seguimento do CAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 04 ( quatro ) dias do mês de fevereiro de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO  
Prefeito

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, a vista da desclassificação/desabilitação da Empresa GILBERTO & CIA CONSTRUTORA LTDA-ME e do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 121/2013
- b) Licitação nº: 10/2013-TP
- c) Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
- d) Data da Homologação: 27/01/2014
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO REFEITÓRIO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- f) Empresa Vencedora:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
01	CONSTRUTORA DERMARCON LTDA CNPJ 04.181.19/0001-69	R\$ 550.039,30

São Jorge do Ivaí-PR, 27 de janeiro de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO  
PREFEITO DE SÃO JORGE DO IVAÍ



# 20º RODEIO DOS RODEILOS

28 FEV À 02 DE MARÇO DE 2014

## PARANAPOEMA

### RODEIO EM CAVALOS

- 1º Prêmio R\$ 5.000,00  
Cerâmica Novo Horizonte  
Cerâmica Paranapoema  
Cerâmica Conquista  
Supermercado Lorraine
- 2º Prêmio R\$ 3.000,00  
Eduardo Reigota Rosa
- 3º Prêmio R\$ 2.000,00  
Farmácia Avenida  
Escritório Líder  
Bar Esportivo
- 4º Prêmio R\$ 1.000,00  
Cerâmica São José  
Madeira Madernop
- 5º Prêmio R\$ 700,00  
Centrofarma

### RODEIO EM TOUROS

- 1º Prêmio R\$ 5.000,00  
Auto Posto Paraná  
Construtora Monte Cristo  
Dr. Fernando Sirotti
- 2º Prêmio R\$ 3.000,00  
Pontal Materiais de Construção  
Elite Informática
- 3º Prêmio R\$ 2.000,00  
G. M. Lab. Análises Clínicas  
Roque Papelaria
- 4º Prêmio R\$ 1.000,00  
Casa de Carnes Silva  
Mercearia São Lucas
- 5º Prêmio R\$ 700,00  
Farmácia Paranapoema

# SHOWS

**CIA. WR**  
**Pedro Henrique & Fernando**  
**Sáb. 01.03**

**CIA. PAULO EMÍLIO**

**JEANN & JULIO**  
5 ANOS  
**Sex. 28.02**

**SHOWS TODAS AS NOITES NA TENDA**

**DAVI & FERNANDO**  
**Dom. 02.03**

APÓIO:  
PREFEITURA E CÂMARA DE PARANAPOEMA

GRÁFICA DO TIO ART VISUAL (41) 3323-3174



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n. 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE Prestação Serviços de Roçada, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: ELIEZIO CAVALCANTI DE FREITAS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.933.976/0001-25 com endereço na Avenida Plínio A. Passos nº 514, Bairro Centro, na Cidade de Floresta, Estado do Paraná, CEP. 87.120-000.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Row 1: 1, 300,000, m2, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, 0,19, 57.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativas contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para as mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 05 de Fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

ELIEZIO CAVALCANTI DE FREITAS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.933.976/0001-25, com endereço na Avenida Plínio A. Passos, nº 514, Bairro Centro, na Cidade de Floresta, Estado do Paraná, CEP 87.120-000, neste ato representado pelo sócio administrador Eliezio Cavalcanti de Freitas, portadora da carteira de identidade RG nº. 12851913-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 161.826.692-68.



Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1220 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86600-000 - Colorado - Paraná - (41) 3373.3033
CNPJ 76.973.365/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 004/2014

Revogada a concessão da Gratificação de Coordenação Pedagógica à funcionária efetiva abaixo relacionada e das outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogada a concessão da Gratificação de Coordenação Pedagógica, da funcionária efetiva abaixo relacionadas:

Table with 2 columns: Nome, Cargo. Row 1: Leidiane Aparecida Borri, Professora

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeito a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 15 de janeiro de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 005/2013

Revogada a concessão de Função de Coordenadora Pedagógica à funcionária efetiva abaixo relacionada e das outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogada a concessão de Função de Coordenadora Pedagógica, da funcionária efetiva abaixo relacionadas:

Table with 2 columns: Nome, Cargo. Row 1: Sonia Regina Ramalho, Professora

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeito a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 15 de janeiro de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 006/2014

Concede Gratificação de Coordenadora Pedagógica e das outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2013 DE 28.04.2013.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida Gratificação de Coordenação Pedagógica, de acordo com o Anexo VIII, da Lei Complementar nº 01/2013 de 28.04.2013, as professoras efetivas abaixo relacionadas:

Table with 3 columns: Nome, Cargo, Valor. Rows: Mônica Cristina Fratini Carmelos, Professora, R\$ 375,00; Silvana Mirian Valério Padilha, Professora, R\$ 375,00

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Colorado, 15 de janeiro de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 007/2014

Concede Função de Coordenadora Pedagógica e das outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2013 DE 28.04.2013.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida Função de Coordenadora Pedagógica, de acordo com o art. 27, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 01/2013 de 28.04.2013, as professoras efetivas abaixo relacionadas:

Table with 3 columns: Nome, Cargo, Percentual. Rows: Mônica Cristina Fratini Carmelos, Professora, 150% da Classe A nível 1; Silvana Mirian Valério Padilha, Professora, 150% da Classe A nível 1

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Colorado, 15 de janeiro de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 008/2014

Revoga concessão de Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e das outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art.1º- Fica revogado a concessão de gratificação pelo regime de Tempo Integral a funcionária efetiva abaixo relacionada:

Table with 3 columns: Nome, Cargo. Row 1: Michelli Rodrigues Ferreira Rodrigues, Assistente social

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dois do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 15 de janeiro de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 009/2014

Exonerar funcionário com cargo de provimento em comissão.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

DECRETA:

Art.1º- Exonerar: MARCOS VINICIUS EL HALABI, do cargo de provimento em comissão como Assessor-II, símbolo- CC-2, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, inscrito no CPF- 046.074.829-78, com efeitos a partir do dia dois do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 15 de janeiro de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 018/2014

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Reenquadrado o Servidor Público Municipal integrante do quadro de pessoal de provimento efetivo, conforme abaixo relacionado, com efeitos a partir do mês de fevereiro de 2014.

Table with 3 columns: Nome, Situação Antiga, Situação Atual. Row 1: Valdomiro Zanardi, Aux. Técnico Administração, Agente Oficial Administrativo

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro do mês de fevereiro de 2014.

Colorado, 03 de fevereiro de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 019/2014

Nomeia Secretário do Município e dá outras Providências

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde, o Sr. VALDOMIRO ZANARDI, portador da cédula de - Identidade com registro geral nº 3.418.746-0-Pr., inscrito no CPF- 412.956.509-59, com efeitos a partir de primeiro do mês de fevereiro de 2014.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 03 de fevereiro de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 020/2014

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeada a Sra. ALINE DA SILVA, inscrita no CPF- 073.768.619-71, para o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor VI, Símbolo CC-6, junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo, deste Município.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Colorado, 03 de fevereiro de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 021/14

Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeada a Sra. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO STAVARENGO, inscrita no CPF- 081.246.629-24, como o cargo de Provimento em comissão, como Assessor VI, símbolo- CC-6, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico deste Município.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia vinte e sete do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Colorado, 03 de fevereiro de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 021/14

Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeada a Sra. LILIAN SOARES DOS SANTOS, inscrita no CPF- 058.154.869-81, como o cargo de Provimento em comissão, como Assessor VI, símbolo- CC-6, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico deste Município.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Colorado, 03 de fevereiro de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 022/14

Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeada a Sra. LILIAN SOARES DOS SANTOS, inscrita no CPF- 058.154.869-81, como o cargo de Provimento em comissão, como Assessor VI, símbolo- CC-6, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico deste Município.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Colorado, 03 de fevereiro de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 23/2014

Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado o Sr. JOSE SEBASTIÃO ESCARATTI, inscrito no CPF- 523.352.169-53, como o cargo de Provimento em comissão, como Assessor I, símbolo- CC-1, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico deste Município.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 310/13 de 02/09/2013.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia três do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
Fone: 44\*\*3313-10 90 - FAX: 44\*\*3313-10 91
Email: pmstaines@conet.com.br
CEP: 86.860-000 - SANTA INÊS - PR.

PORTARIA Nº 009/2014

O Senhor Marcel André Rigoviche, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

DESIGNAR, a funcionária, MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA, para que a partir de 03 de fevereiro de 2014, passe a prestar seus serviços, junto a BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, deste Município.

O não cumprimento desta determinação, serão tomadas medidas cabíveis em Lei.

Santa Inês, em 31 de janeiro de 2014.

Registra-se Publica-se e Cumpra-se

Manoel Antônio Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2014

O Senhor Marcel André Rigoviche, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

DESIGNAR, as funcionárias, Tamires Roberta Rodrigues, Maria de Fátima dos Santos, Maria Rita Dias da Silva, Tereza do Nascimento, Margarida Leilão e Gislene Aparecida Queiroz, para que a partir de 03 de fevereiro de 2014, passe a prestar seus serviços, junto a COZINHA PILOTO deste Município.

O não cumprimento desta determinação, serão tomadas medidas cabíveis em Lei.

Santa Inês, em 31 de janeiro de 2014.

Registra-se Publica-se e Cumpra-se

Manoel Antônio Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 025 - Fone: (07144) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cap. 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 78.970.350/0001-03

Decreto nº 4/2014 de 07/02/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 862/2014 de 07/02/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição da Despesa, Fonte, Valor. Includes items like FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPTO EDUCACAO E CULTURA, etc.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Table with columns: Receita, Fonte, Valor. Includes items like 7.2.4.01.00.00.00, 7.2.1.35.01.00.00, etc.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2014.

Manoel Antônio Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL
CLAUDIA BORRI
CONTADOR - C.C.R.C.P.R.10942

Decreto nº 5/2014 de 07/02/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 863/2014 de 07/02/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição da Despesa, Fonte, Valor. Includes items like DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DIV OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA, etc.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Table with columns: Receita, Fonte, Valor. Includes items like 4.7.2.99.99.02.00, 31733, etc.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2014.

Manoel Antônio Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL
CLAUDIA BORRI
CONTADOR - C.C.R.C.P.R.10942

Decreto nº 6/2014 de 07/02/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 864/2014 de 07/02/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição da Despesa, Fonte, Valor. Includes items like DIVISAO DO DESPORTO AMADOR, DEPTO AMADOR, etc.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Table with columns: Receita, Fonte, Valor. Includes items like 2.4.7.1.99.08.00.00, 31761, etc.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2014.

Manoel Antônio Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL
CLAUDIA BORRI
CONTADOR - C.C.R.C.P.R.10942

Decreto nº 7/2014 de 07/02/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 865/2014 de 07/02/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição da Despesa, Fonte, Valor. Includes items like DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL, DIV DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL, etc.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Table with columns: Receita, Fonte, Valor. Includes items like 2.4.7.1.99.08.00.00, 31761, etc.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2014.

Manoel Antônio Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL
CLAUDIA BORRI
CONTADOR - C.C.R.C.P.R.10942

Decreto nº 8/2014 de 07/02/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 866/2014 de 07/02/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição da Despesa, Fonte, Valor. Includes items like EXECUTIVO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO, etc.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Table with columns: Receita, Fonte, Valor. Includes items like 2.2.1.5.02.00.00.00, 1000, etc.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2014.

Manoel Antônio Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL
CLAUDIA BORRI
CONTADOR - C.C.R.C.P.R.10942

LEI Nº 865/2014

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a execução de Pontes e Bueiros, constantes de recursos de Transferência Obrigatória do Ministério da Integração Nacional - Secretaria Nacional da Defesa Civil, nos locais indicados no Plano de Aplicação previamente estabelecido.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado em abrir no corrente exercício, o Crédito Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas na Execução de Obras de Pontes e Bueiros, constante de recursos de Transferência Obrigatória do Ministério da Integração Nacional - Secretaria Nacional da Defesa Civil, nos locais indicados no Plano de Aplicação previamente estabelecido.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente crédito especial correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Elemento Despesa, Descrição da Despesa, Fonte, Valor. Includes items like Departamento Rodoviário, Divisão do Setor Rodoviário, etc.

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito de que trata o artigo anterior, será considerado o excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício, e será contabilizado na seguinte rubrica da receita Orçamentária:

Table with columns: Rubrica da Receita, Descrição da Receita, Fonte, Valor. Includes item 2.4.7.1.99.08.00.00, Receita dos recursos da Transferência Obrigatória, etc.

Art. 3º - Este Crédito Especial destina-se à implantação de dotação orçamentária para apropriar as despesas com a execução de obras de Pontes e Bueiros com recursos da Secretaria Nacional de Defesa Civil, aprovado pelo Ministério da Integração Nacional. A criação da dotação orçamentária visa atender despesa não consignada no Orçamento de 2014. Ficam igualmente alterados a Lei nº 841/2013 PPA 2014 a 2017, a 828/2013, Lei de Diretrizes Orçamentária para 2013, a Lei nº 845/2013- Lei Orçamentária Anual, conforme demonstra o QDD abaixo para o exercício de 2014.

Table with columns: Especificações, Funcional, Natureza da Despesa, Fonte, Valor R\$. Includes items like 05000, 05001, 05.001.26.782.0004.2012, etc.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaguajé, em 07/02/2014
JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para execução do Convênio nº 334/2013, firmado entre Prefeitura Municipal de Itaguajé e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, objetivando a execução de PAVIMENTAÇÃO, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado em abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a execução do Convênio nº 334/2013 - SEDU/PAM-2013, sendo o valor de R\$ 300.000,00 com recursos do Tesouro do Estado, e a importância de R\$ 8.863,80, com recursos do Tesouro do município de Itaguajé, CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, (Dotação Própria).

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Crédito Especial, serão executadas na seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with columns: Elemento Despesa, Descrição da Despesa, Fonte, Valor R\$. Includes items like 06, Departamento de Obras e Infra-estrutura Urbana, etc.

Art. 3º - Como recurso hábil para cobertura do Crédito Especial constante do 1º do artigo 1º, será considerado o Excesso de Arrecadação a ser verificado na seguinte rubrica da receita orçamentária:

Table with columns: Rubrica da Receita, Descrição da Receita, Fonte, Valor. Includes item 2.4.7.2.99.99.02.00, Receita do Convênio 334/2013 SEDU/PAM, etc.

Art. 4º - Este Crédito Especial, destina-se à implantação de dotação orçamentária para apropriar as despesas destinadas a atender o Exercício do Convênio acima citado objetivando a Execução Pavimentação Asfáltica. A criação da dotação orçamentária visa atender despesa não consignadas no Orçamento para o exercício de 2014. Ficam igualmente alterados a PPA e a LDO, em execução no exercício de 2014, conforme demonstrado no QDD, exercício de 2014.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaguajé, 07/02/2014
JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço de dotações do Orçamento para o exercício de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o executivo municipal, autorizado em abrir no corrente exercício o Crédito Suplementar no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, a saber:

Table with columns: Códigos, Descrição da Despesa, Fonte, Valor. Includes items like 08.000, 08.001, 08.001.12.361.0035.2049, etc.

Art. 2º - Como recurso hábil para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas da receita orçamentária:

Table with columns: Código, Descrição da receita, Fonte, Valor. Includes items like 1.7.24.01.00.00.00, Transferências do Fundeb, etc.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaguajé, em 07/02/2014.
JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 864/2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a execução do Convênio nº 765916/2011, que objetiva a ampliação e reforma do Estádio Municipal de Itaguajé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado em abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a execução do Convênio firmado entre Prefeitura Municipal e o Ministério do Esporte, objetivando a Reforma e Ampliação do Campo de Futebol na sede do município de Itaguajé.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Crédito Especial, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: FUNCIONAL, DESCRIÇÃO DAS DESPESAS, FONTE, VALOR R\$. Includes items like 09.000, 09.001, 09.001.27.812.0011.2021, etc.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial de que trata o art. 2º, desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas da Receita Orçamentária;

Table with columns: FUNCIONAL, DESCRIÇÃO DAS RECEITAS, FONTE, VALOR R\$. Includes items like 2.4.7.1.99.99.04.00, TRANSFERENCIAS DO CONVENIO, etc.

Art. 4º - Este Crédito Especial destina-se à implantação de dotação orçamentária para apropriar as despesas com a Ampliação e Reforma do Estádio - conforme Convênio assinado com o Ministério dos Esportes e Caixa Econômica Federal. A criação da dotação orçamentária visa atender despesa não consignada no Orçamento de 2014. Ficam igualmente alterados a Lei nº 841/2013 PPA 2014 a 2017, a 828/2013, Lei de Diretrizes Orçamentária para 2013, a Lei nº 845/2013- Lei Orçamentária Anual, conforme demonstra o QDD abaixo para o exercício de 2014.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

DECRETO Nº 618/2013 DE 24/01/2014

Dispõe sobre a reprogramação financeira do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim Olinda - Estado do Paraná, consoante a Lei que destina a receita e autoriza a despesa do Município de Jardim Olinda, Lei nº 690/2013 de 27/12/2013 publicada em 29/12/2013.

Juraci Paes da Silva, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a reprogramação financeira e o cronograma de desembolso do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim Olinda - Estado do Paraná, consoante a Lei que destina a receita e autoriza a despesa do Município de Jardim Olinda, Lei nº 690/2013 de 27/12/2013 publicada em 29/12/2013.

§ 1º. Fazem parte integrada deste Decreto:

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná Exercício 2014

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO

Table with columns: Despesa, Previsto, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total. Includes items like CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, etc.

SIVALDO LOPES FERREIRA
PRÉSIDENTE RPPS

LUIS RENATO VAZ
CONTADOR DRC-PR 049921/O-0

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná Exercício 2014

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Table with columns: Despesa, Previsto, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total. Includes items like APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES, etc.

SIVALDO LOPES FERREIRA
PRÉSIDENTE RPPS

LUIS RENATO VAZ
CONTADOR DRC-PR 049921/O-0

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná - (09.528.435/0001-88)

AV. SIQUEIRA CAMPOS, CENTRO - CEP 87600-000

Exercício: 2014

CRONograma Financeiro por Grupo Fontes

Table with columns: Despesa, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total. Includes items like Regime Próprio de Previdência Social, Receita Corrente, etc.

SIVALDO LOPES FERREIRA
PRÉSIDENTE RPPS

LUIS RENATO VAZ
CONTADOR DRC-PR 049921/O-0

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

DECRETO Nº 619/2013 DE 24/01/2014

Dispõe sobre a reprogramação financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Jardim Olinda - Estado do Paraná...

Juraci Paes da Silva, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a reprogramação financeira e o cronograma de desembolso do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Jardim Olinda - Estado do Paraná...

§ 1º. Fazem parte integrante deste Decreto:

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL SAMAE Estado do Paraná Exercício 2014

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO

Table with columns: Despesa, Previsto, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total. Rows include various service categories like CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, etc.

WILSON CORDEIRO CRC-PR-033961/O-5

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL SAMAE Estado do Paraná Exercício 2014

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Table with columns: Despesa, Previsto, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total. Rows are categorized by economic type: OBRAS E INSTALAÇÕES, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, etc.

WILSON CORDEIRO CRC-PR-033961/O-5

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL SAMAE Estado do Paraná - 85.448.116.0001-40

Table with columns: Receita Corrente, Despesa Corrente, Reserva de Contingência, TOTAL DA RECEITA, TOTAL DA DESPESA, DIFERENÇA. Rows show monthly breakdowns.

WILSON CORDEIRO CRC-PR-033961/O-5

DECRETO Nº 617/2013 DE 24/01/2014

Dispõe sobre a reprogramação financeira a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda - Estado do Paraná com vista a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2014.

Juraci Paes da Silva, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

CONSIDERANDO

Considerando a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 - a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desembolso em metas bimestrais da arrecadação.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a reprogramação financeira e o cronograma de desembolso do Poder Executivo do Município de Jardim Olinda - Estado do Paraná, consoante a Lei que estima e autoriza a despesa do Município de Jardim Olinda, Lei nº 690/2013 de 27/12/2013 publicada em 29/12/2013.

§ 1º. Fazem parte integrante deste Decreto:

- I - O Anexo I - Demonstrativo da Receita Desdobrada em Metas Bimestrais de Arrecadação - para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das restimadas da receita a cada bimestre, evidenciado na forma analítica as receitas de acordo a classificação legal. II - O Anexo II - Dispõe sobre a Programação Financeira por Categoria Econômica - para o exercício, da despesa fixada no orçamento, bem como dos desembolsamentos a cada bimestre, evidenciado na forma analítica as despesas de acordo com a categoria econômica. III - O Anexo III - Dispõe sobre o Cronograma Financeiro por Grupo Fontes - para o exercício da receita estimada e da despesa fixada.

Art. 2º. A programação Financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:

- I - Assegurar o Poder Executivo a implantação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas a melhorar a execução dos programas de governo; II - Identificar as causas do déficit financeiro e orçamentário, quando houver; III - Servir os subsídios para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atendimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000; IV - Possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário; V - Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000; VI - Fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previsto no orçamento na Reserva de Contingência, conforme Art. 5º, III, "D" da mesma Lei; VII - Permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestações de serviços com o Poder Público; VIII - Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes: a) das renúncias de receitas, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso; b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I; c) das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas no art. 17, § 1º.

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral do presente exercício.

Art. 4º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que cada unidade orçamentária está autorizado a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revisadas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realista e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da restitativa da receita.

Art. 6º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e o Passivo Permanente obedecerão à estrita Ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

Art. 7º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e o Passivo Permanente obedecerão à estrita Ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

§ 1º. A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

- I - Para pequenas despesas de pronto pagamento, assim atendidas as que tenham valor igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais); II - Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem; III - Nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná - 76.970.383/0001-92 AV. SIOQUEIRA CAMPOS, 83 - CENTRO, CENTRO (840311-1212 - CEP 87098-000)

Exercício: 2014 CROMOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

Table with columns: Receita Corrente, Despesa Corrente, Reserva de Contingência, TOTAL DA RECEITA, TOTAL DA DESPESA, DIFERENÇA. Rows show monthly breakdowns for various categories.

JURACI PAES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

LUIS RENATO VAZ CONTADOR - CRC-PR 04921/O-0

Tesoureiro

DECRETO Nº 620/2014 DE 24/01/2014

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 690/2013 de 27/12/2013.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Descrição, Valor. Rows list various budget items like DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, etc.

IV - Nos pagamentos de sentenças judiciais.

Art. 7º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b" e art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverá obedecer ao fluxo de caixa que trata o Decreto.

Art. 8º. Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente transferido.

Art. 9º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade.

Art. 10º. Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias.

§ 1º. Os repasses ao Poder Legislativo atenderão aos limites constitucionais e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara Municipal de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá o cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para o atendimento de suas despesas.

§ 2º. Nos meses que antecederem a elaboração do cronograma de desembolso mensal do Poder Legislativo, para efeitos de repasse será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassados 1/12 mensalmente do valor do orçamento da Câmara, excluindo-se o valor relativo a Obras e Instalações que será disponibilizada de acordo com a previsão efetiva da obra a ser executada.

§ 3º. Os repasses financeiros para atender o desequilíbrio de caixa apurado no exercício anterior, sem prejuízo da responsabilidade que possa advir tal fato, inscrito no passivo financeiro, não se confundem com os limites para o exercício de que trata a Constituição Federal, art. 29-A, § 2º, devendo:

- I - Ser atendidos pelo Poder Executivo por constituir despesas liquidadas com direito líquido e certo dos credores;

§ 4º. Ao final do exercício, após deduzirem todas as exigibilidades inscritas no Passivo Financeiro relativos à Câmara e os valores para os quais há vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo.

Art. 11º. Além dos valores creditados em contas específicas do retorno do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, de que trata a Lei 9.394/96, art. 7º, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos na Lei 9.394/96, art. 69, §5º.

Art. 12º. Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 13º. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias convênio ou congêneres, serão depositados em contas bancárias vinculadas específicas para o atendimento do disposto no art. 44 e 50, I, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 14º. Os valores decorrentes de receitas oriundas de recursos vinculados de que tratam os arts. 10, 11 e 12 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

Art. 15º. O Poder Executivo através da Divisão de Contabilidade ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata esse Decreto.

§ 1º. Os Secretários do Município poderão, no âmbito de sua competência, solicitar ao departamento, de que trata o caput a transferência dos limites financeiros entre:

- a) os Programas de Governo; b) as Despesas Correntes e de Capital;

Art. 16º. Fica vedada a transferência de recursos, de que trata esse Decreto, para as unidades orçamentárias que ultrapassem o limite de valores empenhados, enquanto pendurar a situação de excesso.

Art. 17º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser aberto neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão a sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 18º. Os Secretários deverão solicitar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a reconposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo Único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 19º. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto a sua pasta.

Art. 20º. A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo do Coordenador do Sistema de Controle Interno que comunicará, ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Fazenda, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 21º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 2014.

JURACI PAES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

LUIS RENATO VAZ CONTADOR - CRC-PR 04921/O-0

Tesoureiro

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Descrição, Valor. Rows list budget items like DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, etc.

Table with columns: Descrição, Valor. Rows list budget items like DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, etc.

Table with columns: Descrição, Valor. Rows list budget items like DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, etc.

Table with columns: Descrição, Valor. Rows list budget items like DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, etc.

Table with columns: Descrição, Valor. Rows list budget items like DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, etc.

Table with columns: Descrição, Valor. Rows list budget items like DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, etc.

Table with columns: Descrição, Valor. Rows list budget items like DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, etc.

Table with columns: Descrição, Valor. Rows list budget items like DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, etc.

Table with columns: Descrição, Valor. Rows list budget items like DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, etc.

Table with columns: Descrição, Valor. Rows list budget items like DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, etc.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2014.

JURACI PAES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL